



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.782.880/0001-02 DUNS®: 90*****61
Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE
Nome Fantasia: NORDESTE MEDICAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2022
Receita Municipal	Validade:	14/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/07/2022 11:19

1 de 1

CPF: 001.500.075-31 Nome: LUCIANO SOUZA KOLBE

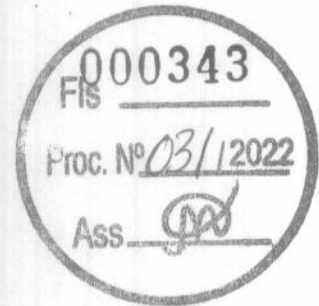
Ass: _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENIDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2022/02	10/02/2023	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	05/09/2014
CP/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
20.782.880/0001-02	522.408-0	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NORDESTE MEDICAL		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		contato@jucontabil.com.br	34213535	
TRIBUTOS		REGIÃO MOBILIÁRIO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		781729-0		
MAQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA		
<input type="checkbox"/> MAQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADES		
		COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS AP MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE AP COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS APV		
PÚBLICIDADE				
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL REPRESENTANTE COMERCIAL - Lei 17.374/2007 ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2022.000003362235-35

Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Nome Fantasia: NORDESTE MEDICAL

Endereço: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473, -
IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE

51.170-560

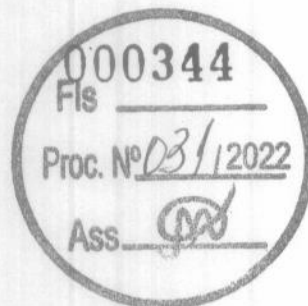
CACEPE: 0587015-16

CNPJ/MF: 20.782.880/0001-02

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:



4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO

3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

3312-1/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 06/08/2014

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 27/05/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 LUCIANO SOUZA KOLBE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 1146523 SSP SE

CPF
 001.500.075-31

DATA NASCIMENTO
 14/03/1981

FILIAÇÃO
 LUCIANO CRUZ KOLBE
 MARIANI BERNADETE SOUZA KOLBE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00680561205

VALIDADE
 30/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/07/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 31/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57116966034
 MG577596187

MINAS GERAIS

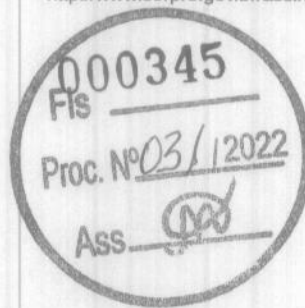
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2127991324

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



SERPRO / DENATRAN



29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 GERMANO PORTELA DE SA BARRETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
 4102654 SSP PE

CPF
 022.748.404-58

DATA NASCIMENTO
 14/01/1976

FILIAÇÃO
 GEORGE CALDAS DE SA BARRETO
 MARIA DAS GRACAS PORTELA DE SA BARRETO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 01040503910

VALIDADE
 20/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 04/04/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Germano P. de Sa Barreto

LOCAL
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
 21/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 0532334406
 PED97497258

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1999015352

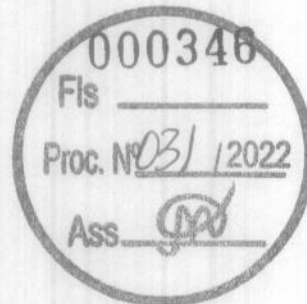
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

dn

PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: 0
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por Intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58 PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;


B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

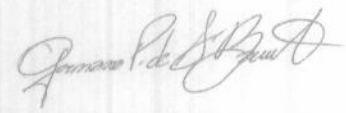
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.


NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR


NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,


segunda-feira, 15 de agosto de 2022

PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: 0
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.




NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR



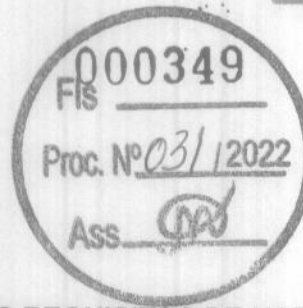
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022




PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: 0
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP

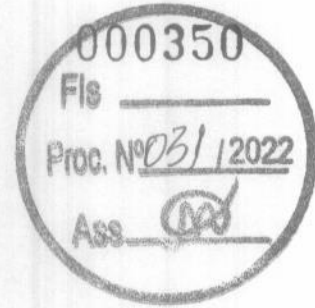
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

ÓRGÃO: PREF. DE CHAPADINHA/MA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:


Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
Endereço Comercial: Rua General Góes Monteiro, 473
Município: Recife
U.F.: PE
Inscrição Estadual nº 0587015-16 e **Inscrição Municipal nº** 522.408-0
FONE: (081) 3038-7035
FAX:
E-mail: licitacao@nordestemedical.com.br
E-mail para envios dos Contratos, Atas e Empenho: contratos@nordestemedical.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:

NOME _____ LUCIANO SOUZA KOLBE
RG _____ 1146523 – SSP/SE
CPF _____ 001.500.075-31
ENDEREÇO _____ Rua Padre Carapuceiro, 813, ED SUN PARK – NA TERREO, AO -7AP FN 1 E 3, 813
APTO 203, Boa Viagem, Recife/PE CEP 51020-970
ESTADO CIVIL _____ CASADO
QUALIFICAÇÃO _____ SÓCIO-ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE _____ BRASILEIRO



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONJUNTA

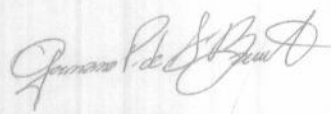
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, **DECLARA**, que prestará serviços de manutenção e assistência técnica e treinamento pela empresa autorizada de assistência técnica, sobre a execução dos serviços nas condições exigidas no edital com o compromisso de reposição de peças e/ou material de consumo, quando necessário ao funcionamento, num período **de 12 (DOZE) MESES**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e declara também capacitação e treinamento dos usuários para utilização inicial do produto, sem ônus para o órgão participante, e compromisso de disponibilidade após esse período sempre que necessário.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

H K DA COSTA VIANA LTDA
RUA 30, 12, BEQUIMAO, SÃO LUÍS/MA
Telefone: (98) 8713-8730 E-mail: ocomercialcosta@gmail.com



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR



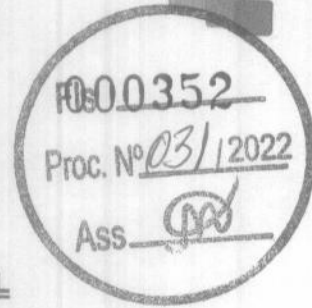
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**Nordeste
Medical**
A vida também passa por aqui




DECLARAÇÃO GERAL

A empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.782.880/0001-02, sediada Rua General Goes Monteiro, 473, Imbiribeira, Recife/PE CEP 51170-560, através do seu Sócio Administrador infra abaixo assinado:

- Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos, no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
- Declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Declara, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
- Declara expressamente que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos de despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.
- Declara que atendemos as exigências editalícias no que tange a prazo de entrega, prazo de pagamento, validade de proposta e garantia dos produtos conforme estabelecido no edital do presente certame. E ainda haja que divergências entre propostas e exigências do Edital, ou omissões destas informações (prazo de validade da proposta, prazo de validade dos produtos, prazo de entrega e prazo de pagamento) serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- Declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- Declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.


NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

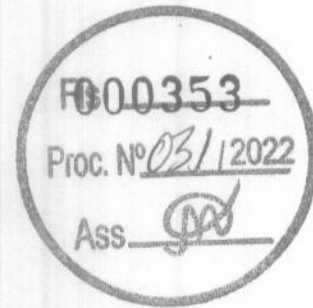

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,


segunda-feira, 15 de agosto de 2022


PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA, que a empresa não fará entrega de produtos similares ou importados em desconcontro com os itens que compõem o Termo de Referência.

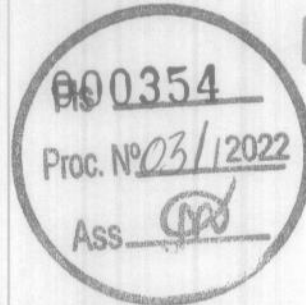

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR


NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.



NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR



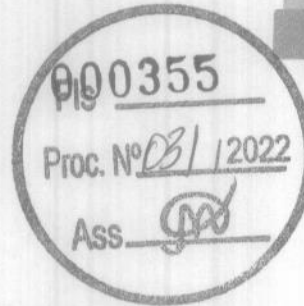
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

segunda-feira, 15 de agosto de 2022



PREF. DE CHAPADINHA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022-SRP
PROCESSO: Nº 3865/2022-FMS
ABERTURA: 16/08/2022
HORA: 08:00
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, por intermédio de seus sócios administradores o Sr. (a) **Luciano Souza Kolbe**, portador do Documento de Identidade nº 1146523-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 001.500.075-31, e o Sr. (a) **Germano Portela de Sá Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 4102654 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 022.748.404-58, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
RG Nº: 1146523-SSP/SE
CPF Nº: 001.500.075-31
SÓCIO ADMINISTRADOR

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02
GERMANO PORTELA DE SÁ BARRETO
RG Nº: 4102654-SSP/SE
CPF Nº: 022.748.404-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

Recife/PE,

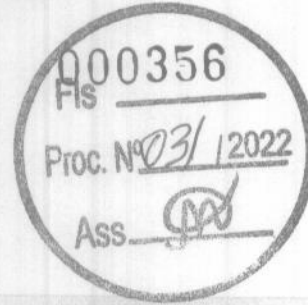
segunda-feira, 15 de agosto de 2022



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 03



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 03

2021

Nome
ENOQUE SOARES SEVERIANO MOTA
Data de Registro
06/08/2018
Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional 10755791479 Data de Emissão 28/10/2021

Espedito de acordo com o estabelecido no artigo 36 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 03

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
ELIANE SOARES SEVERIANO MOTA
JOÃO ANTONIO MOTA
CPF
107.557.914-79
Doc. de Identidade
8195756



Nascimento 07/03/1994 Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade RECIFE/PE

Espedito de acordo com o estabelecido no artigo 36 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

JESSE BARBOSA LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO

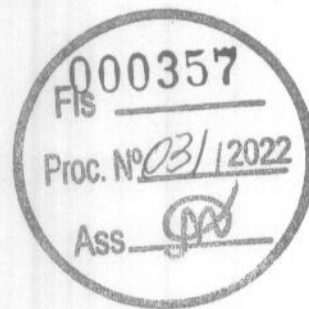
DATA/HORA: 17/11/2021 ÀS 10:11:47
ENDEREÇO IP: 177.72.3.85
LOCAL:

DADOS

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	CURRÍCULO	UF	CIDADE
ENOQUE SOARES SEVERIANO MOTA	ATIVO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Indisponível	PE	RECIFE

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, 9º ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



2

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

7

Empregador

NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF

20.782.880/0001-02

Endereço

RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE,

Empregado

ENOQUE SOARES SEVERIANO MOTA

Residência

Rua QUEIRA DEUS, 178, BL 12 AP 102, TEJIPIO, RECIFE, PE, - CEP: 50930-180



Data de nascimento
07/03/1994

Local de nascimento
RECIFE - PE

País de nacionalidade
BRASIL

Estado civil
Solteiro

FILIAÇÃO
Pai
JOAO ANTONIO MOTA

Mãe
ELIANE SOARES SEVERIANO MOTA

Código de Identificação
8195756

Data de emissão
09/02/2012

Órgão/UF emissora
SSP/PE

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
24517

Série
00091

Data de expedição da CTPS
09/02/2012

UF CTPS
PE

CPF
107.557.914-79

Cart. Neg. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor
Não Informada

Sexo
Masculino

Grau de Instrução
Ensino Médio Completo

Deficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
TECNCO EM MANUTENÇÃO

Função

C.B.O.
915305

Data de Admissão
9/02/2021

Salário
R\$

2.100,00

Por
Mês

Horário de Trabalho
das 08:00 as 18:00

Horário de Intervalo
das 12:00 as 14:00

FGTS

Opção em
19/02/2021

Conta vinculada no banco

Data de Ratificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em
09/02/2012

Sob nº
146.99961.16-1

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. de agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

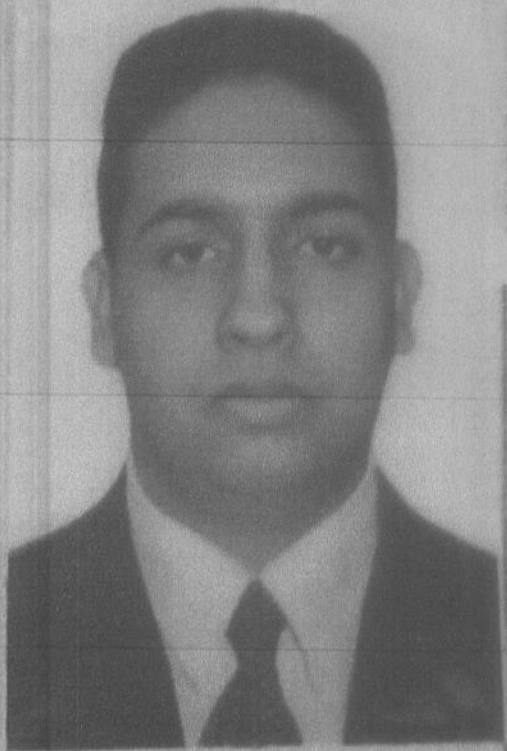
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ENOQUE SOARES SEVERIANO MOTA

OBSERVAÇÕES

M



LEI Nº9434/97

São Paulo Mogallões
ASSINATURA DO PORTADOR



IDENTIDADE CIVIL
6.393.849

000359
Fls _____
Proc. Nº *031/2022*
Ass. *[Signature]*

02/02/2001
DATA DE EMISSÃO

SSP/PE
ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL
0713298108/17

149

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE
055.387.214 - 18

18

INSCRIÇÃO NO CIC

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREDITO

112429-F

JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA MAGALHAES

NOME

GILBERTO VIDAL DE OLIVEIRA MAGALHAES

FILIAÇÃO

SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA MAGALHAES

RECIFE

21/04/1986

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)

DATA DE NASCIMENTO

RECIFE - PE

11/05/2009

LOCAL DE EMISSAO

DATA DE EMISSAO

LEI nº 6.206-07 05.75

LEI nº 6.316-17 12.75

Fls 000360
Proc. Nº 031/2022
Ass. *[assinatura]*

PRESIDENTE

[assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - 1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
 CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081.5000 - FAX: (81) 3081.5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NORDESTE MEDICAL, REPRES. IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS HOSP. LTDA EPP		MUNICÍPIO: RECIFE		UF: PE
LOGRADOURO: R GENERAL GÓES MONTEIRO, 473	CEP: 51.170-560	C.G.C OU C.I.C.: 20-782.880/0001-02		
BAIRRO: IMBIRIBEIRA	FLS.:		Ass: 	
REGISTRO NO CREFITO:	LIVRO: JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA MAGALHAES		Proc. Nº 031/2022	
Nº: RE-822-PE	RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		Ass: 	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00		112429-F		



DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS, CIRURGICO, HOSPITAL

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31 DE dezembro DE 2022

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA À FISCALIZAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISIVEL.

João Paulo Barbosa de Oliveira

Jr. Amanda Cavalcanti Belo
 Diretora Secretária

Silvano Souto Mendes Barros

Jr. Silvano Souto Mendes Barros
 Presidente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

GERMÃO PORTELA DE SA BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 022.748.404-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4102654, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE NUNES DA CUNHA, 694, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410280, BRASIL.

LUCIANO SOUZA KÖLBE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 001.500.075-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146523, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE CARAPUCEIRO, 813, ED SUN PARK-AN TERREO AO 7-AP FN 1 E 3, 813, APTO. 203, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202201530, com sede na Avenida Vinte de Janeiro, nº. 165, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.782.880/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL GOES MONTEIRO, Nº. 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-560.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICO E OSPITALARES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA); 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; 46.18-4-02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES; 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;.



09/09/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20208688781 de 09/09/2020 Protocolo 208688781 de 04/09/2020 NIRE 26202201530

Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184557555063185

CNAE FISCAL



- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos (materiais para laboratório de análises).
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP e sob nome de fantasia NORDESTE MEDICAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na RUA GENERAL GOES MONTEIRO, Nº. 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-560.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALARES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA); 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

09/09/2020



Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20208688781 de 09/09/2020 Protocolo 208688781 de 04/09/2020 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 184557555063185

m

APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; 46.18-4-02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES; 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;.

CNAE FISCAL

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos (materiais para laboratório de análises).
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.



CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País, composto da seguinte forma:

SOCIO	QUOTA	%	VALOR
GERMANO PORTELA DE SA BARRETO	50.000	50	50.000,00
LUCIANO SOUZA KOLBE	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida conjuntamente a GERMANO PORTELA DE SA BARRETO e LUCIANO SOUZA KOLBE, com os poderes e atribuições de

09/09/2020

Certifico o Registro em 09/09/2020

JUCEPE

Arquivamento 20208688781 de 09/09/2020 Protocolo 208688781 de 04/09/2020 NIRE 26202201530

Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184557555063185

02

representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

09/09/2020

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20208688781 de 09/09/2020 Protocolo 208688781 de 04/09/2020 NIRE 26202201530

Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184557555063185

JUCEPE

m





E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

Cartório Eduardo Malta - Recife/PE, 31 de agosto de 2020.

Cartório Eduardo Malta - Recife/PE, 31 de agosto de 2020.

Germano Portela de Sa Barreto
GERMANO PORTELA DE SA BARRETO

Luciano Souza Kolbe
LUCIANO SOUZA KOLBE

000366
Fis _____
Proc. Nº 031/2022
Ass. *[Assinatura]*

1º Ofício de Jaboão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

DdL José Eduardo Lago Malta - Tabelião Público
Rua José Alencar de Sá - 147 - Jaboão dos Guararapes - Recife/PE, 51300-000
Rua Santa Cruz de Aguiar, 513 - Jaboão dos Guararapes - Recife/PE, 51300-000
Fone: (51) 3055-9100 - Fax: (51) 3055-9102

Reconheço Por semelhança a firma de GERMANO PORTELA DE SA BARRETO
03/09/2020 11:19:04 dou fé. Em testemunho da verdade.
ESCREVENTE: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA. Emol: R\$ 3,07,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,82, FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,21.
Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital
Selo: 0074849.ABV08202002.04007



1º Ofício de Jaboão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

DdL José Eduardo Lago Malta - Tabelião Público
Rua José Alencar de Sá - 147 - Jaboão dos Guararapes - Recife/PE, 51300-000
Rua Santa Cruz de Aguiar, 513 - Jaboão dos Guararapes - Recife/PE, 51300-000
Fone: (51) 3055-9100 - Fax: (51) 3055-9102

Reconheço Por semelhança a firma de LUCIANO SOUZA KOLBE em 03/09/2020 11:19:04
dou fé. Em testemunho da verdade.
ESCREVENTE: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA. Emol: R\$ 3,07,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,82, FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,21.
Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital
Selo: 0074849.ZV009202002.04008



09/09/2020

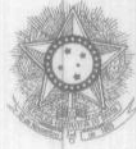
[Handwritten signature]

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20208688781 de 09/09/2020 Protocolo 208688781 de 04/09/2020 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 184557555063185

3

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.782.880/0001-02
Certidão nº: 13207835/2022
Expedição: 28/04/2022, às 14:00:15
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.782.880/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

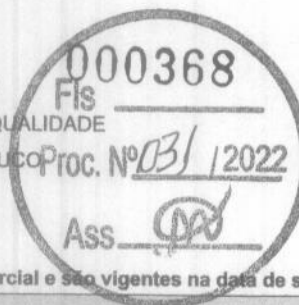
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 26202201530	CNPJ 20.782.880/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2014	Início da atividade 06/08/2014
---------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------

Endereço:
R GENERAL GOES MONTEIRO, 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE - CEP: 51170560

OBJETO SOCIAL

1-COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. 2-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 3- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. 4-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. 5-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS. 6-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. 7-OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; (JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS).

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO SOUZA KOLBE 001.500.075-31	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GERMANO PORTELA DE SA BARRETO 22.748.404-58	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
20/07/2022	20228819512	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: XXXXXX

Observação

228775094



página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000369



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

PROT. Nº 031/2022

ASS.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

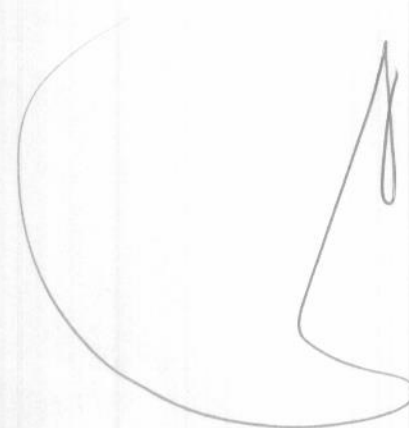
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202201530	20.782.880/0001-02	06/08/2014	06/08/2014

Endereço:
R GENERAL GOES MONTEIRO, 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE - CEP: 51170560

RECIFE - PE, 28 de Julho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES



228775094

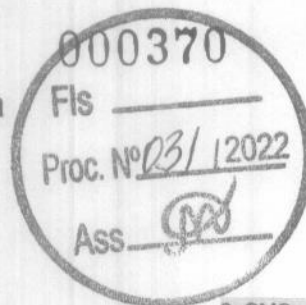


página: 2/2

3



**Certidão Negativa
Débitos Fiscais**



1. Denominação Social/Nome

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACA

2. CMC

522.408-0

3. Endereço

RUA GEN GOES MONTEIRO, 473
BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51170-560, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

20.782.880/0001-02

5. Atividade Econômica

7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3312-10-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-10-4 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
4414-10-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
4618-40-2 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

354.9174.5809

10. Expedida em

Recife, 15 de AGOSTO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

08 de AGOSTO de 2022

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.782.880/0001-02**Razão Social:** NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO**Endereço:** R GENERAL GOES MONTEIRO 473 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51170-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

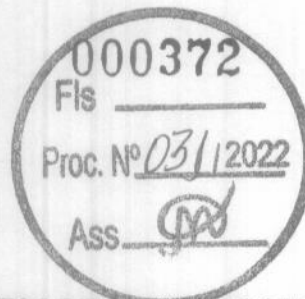
Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022**Certificação Número:** 2022072802344242508800

Informação obtida em 05/08/2022 09:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:08 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **F50F.C83C.82BB.285E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000005258987-01

Data de Emissão: 15/08/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: RUA GENERAL GOES MONTEIRO N. 473, - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51170560
CNPJ: 20.782.880/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/11/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



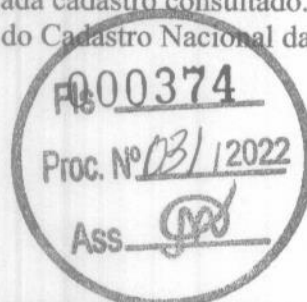


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2022 15:50:29



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.782.880/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

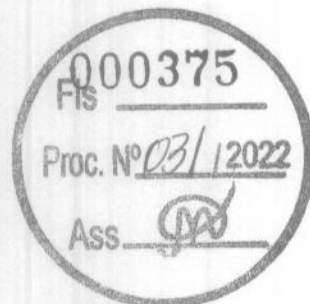
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a sharp point at the end.

A smaller handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'B' or a similar symbol.

A small handwritten mark, possibly a lowercase letter 'm'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **20.782.880/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

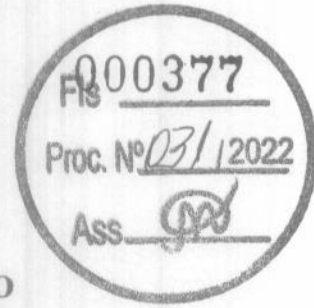
Certidão emitida às 15:51:27 do dia 05/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LZ14050822155127

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERMANO PORTELA DE SA BARRETO**

CPF/CNPJ: **022.748.404-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:57 do dia 05/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: APFV050822155157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO SOUZA KOLBE**

CPF/CNPJ: **001.500.075-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

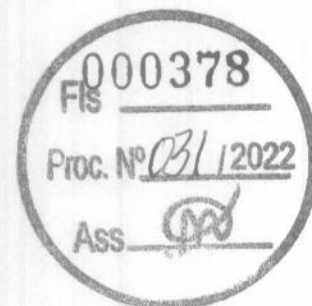
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:14 do dia 05/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FCFA050822155214

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERMANO PORTELA DE SA BARRETO**

CPF: **022.748.404-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

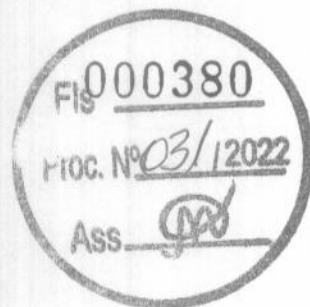
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:28 do dia 05/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZTAG050822155228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO SOUZA KOLBE**

CPF: **001.500.075-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:39 do dia 05/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 908Q050822155239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2022 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.782.880/0001-02.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62ED.675E.9C34.6662 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/08/2022 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.500.075-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62ED.676A.E03D.D674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2022 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 022.748.404-58.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62ED.6773.96A4.2683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF / CNPJ: 20.782.880/0001-02

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão Sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)

Ministério Público do Estado de Pernambuco-MMPE (PE)

Universidade Federal Rural de Pernambuco (PE)

Governo do Estado de Pernambuco (PE)

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE)

Justiça do Estado de Pernambuco (PE)

Justiça Federal de Pernambuco (PE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

Tipo de Sanção: Dissolução compulsória da PJ - Lei 12.846/13

Multa - Lei 12.846/13

Proibição - Lei 12.846/13

Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13

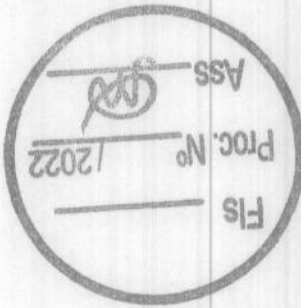
Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 15:32:38

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Nome: LUCIANO SOUZA KOLBE

CPF / CNPJ: 001.500.075-31

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão Sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)

Ministério Público do Estado de Pernambuco-MMPE (PE)

Universidade Federal Rural de Pernambuco (PE)

Governo do Estado de Pernambuco (PE)

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE)

Justiça do Estado de Pernambuco (PE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

Justiça Federal de Pernambuco (PE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

Multa - Lei 12.846/13

Proibição - Lei 12.846/13

Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13

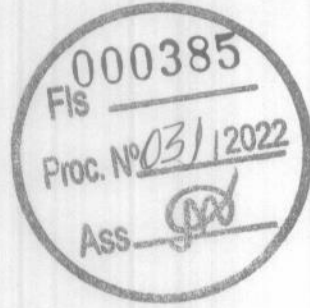
Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

Data da consulta: 05/08/2022 15:32:38

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Nome: GERMANO PORTELA DE SA BARRETO

CPF / CNPJ: 022.748.404-58

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão Sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)

Ministério Público do Estado de Pernambuco-MIMPE (PE)

Universidade Federal Rural de Pernambuco (PE)

Governo do Estado de Pernambuco (PE)

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)

Justiça do Estado de Pernambuco (PE)

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE)

Justiça Federal de Pernambuco (PE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13

Proibição - Lei 12.846/13

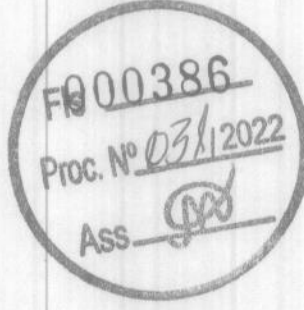
Multa - Lei 12.846/13

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 15:32:38

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Nome: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF / CNPJ: 20.782.880/0001-02

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE) Governo do Estado de Pernambuco (PE) Justiça do Estado de Pernambuco (PE)
Justiça Federal de Pernambuco (PE) Ministério Público do Estado de Pernambuco-MMPE (PE) Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

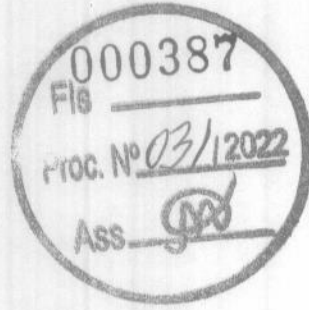
Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratar Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 15:01:20

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

Nome: LUCIANO SOUZA KOLBE

CPF / CNPJ: 001.500.075-31

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE) Governo do Estado de Pernambuco (PE) Justiça do Estado de Pernambuco (PE)
 Justiça Federal de Pernambuco (PE) Ministério Público do Estado de Pernambuco-MMPE (PE) Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)
 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

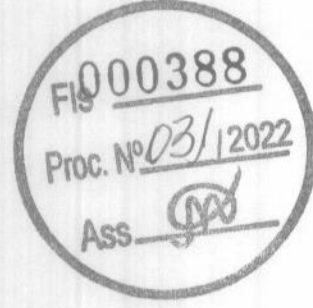
Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Lei Antitruste Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 15:01:20

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

Nome: GERMANO PORTELA DE SA BARRETO

CPF / CNPJ: 022.748.404-58

UF do sancionado: PERNAMBUCO

Órgão sancionador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE) Governo do Estado de Pernambuco (PE) Justiça do Estado de Pernambuco (PE)
 Justiça Federal de Pernambuco (PE) Ministério Público do Estado de Pernambuco-MMPE (PE) Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE (PE)
 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PE) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PE)

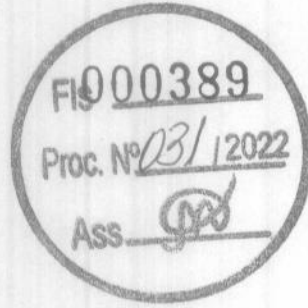
Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão - Legislação Municipal

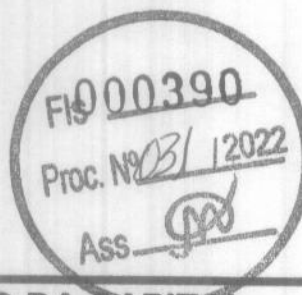
LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2022 15:01:20

Data da última atualização: 05/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**, em face de: **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 20.782.880/0001-02.**

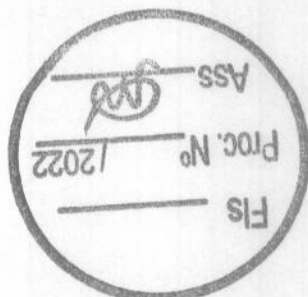
Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 15 de agosto de 2022, Por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: Miryam Neves Falcão:1839772
SERVIDOR - Informação
em 15/08/2022 às 14:45N/S Cert.: 84831643875623344646844058436822730488
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
P6.48.B0.5B.5F





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE



CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2022 14h52min

Data de Validade: 14/09/2022

Nº da Certidão: 01197662/2022

Nº da Autenticidade: D5.IE.R4.KG.6U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 20.782.880/0001-02

Inscrição Estadual: 0587001516

Endereço Residencial: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473 Compl:

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/08/2022 14h53min

Data de Validade: 14/09/2022

Nº da Certidão: 01197664/2022

Nº da Autenticidade: MB.Q5.6J.MF.J0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 20.782.880/0001-02

Inscrição Estadual: 0587001516

Endereço Residencial: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473 Compl:

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 000393

Proc. Nº 031/2022

DATA DE ABERTURA
06/08/2014NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.782.880/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NORDESTE MEDICAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R GENERAL GOES MONTEIRO

NÚMERO

473

COMPLEMENTO

CEP

51.170-560

BAIRRO/DISTRITO

IMBIRIBEIRA

MUNICÍPIO

RECIFE

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@NORDESTEMEDICAL.COM.BR

TELEFONE

(81) 3038-7035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 09:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.782.880/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO SOUZA KOLBE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GERMANO PORTELA DE SA BARRETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2022 às 09:19 (data e hora de Brasília).



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO



CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 01/12/2022

Protocolo nº: 2110010154976

Projeto de Incêndio nº Proc. Nº 03/12022

000395
FIS

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Nome Fantasia: NORDESTE MEDICAL

CPF/CNPJ: 20.782.880/0001-02

Atividade Econômica Principal: 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, nº 473 - CEP: 51.170-560

Bairro: IMBIRIBEIRA

Município: RECIFE - PE

Área: 368.55 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 200

Tipo da Ocupação: TIPO E - COMERCIAL

Observações:

Vistoriador: CB VALDESON DA CONCEIÇÃO BARRETO

Deferido por: TC ALEXANDRE AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8ad1c5bc24a815dd

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 01/12/2021

Balanco patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

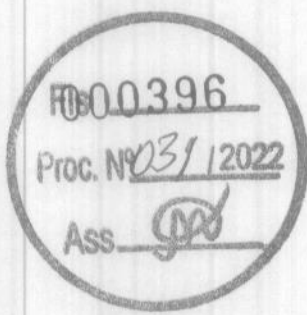
CNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-560



Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
1	ATIVO	12.040.159,65D	9.992.851,61D
2	ATIVO CIRCULANTE	11.221.083,91D	9.131.261,18D
3	DISPONÍVEL	1.217.321,82D	1.182.480,96D
4	CAIXA GERAL	405.537,72D	3.515,09D
5	CAIXA	405.537,72D	3.515,09D
6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	339.085,12D	654.029,83D
8	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	246.770,04D
5289	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	246.770,04D
10	BANCO ITAU	320.667,16D	320.667,16D
5512	BANCO ITAU	320.667,16D	320.667,16D
13	BANCO SANTANDER	0,00	204,98D
5783	BANCO SANTANDER	0,00	204,98D
15	BANCO SICREDI	15.429,36D	0,00
3378	BANCO UNICRED	15.429,36D	0,00
5010	BANCO INTER	2.988,60D	86.387,65D
4000	BANCO INTER AG. 1-9 C/C 6357955-3	2.988,60D	86.387,65D
17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	472.698,98D	524.936,04D
18	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	470.436,21D	523.243,67D
6000	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA	0,00	230.659,07D
6038	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FIC SIMPLES	177.851,61D	0,00
6039	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA POUpanÇA	292.584,60D	292.584,60D
5003	APLICAÇÃO SANTANDER	2.162,77D	1.692,37D
6381	APLICAÇÃO SANTANDER TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	2.162,77D	1.692,37D
5018	APLICAÇÃO SICREDI	100,00D	0,00
3984	APLICAÇÃO UNICRED AG. 2132 C/C 185477	100,00D	0,00
23	CLIENTES	6.709.129,55D	6.222.198,70D
24	DUPLICATAS A RECEBER	6.698.954,55D	6.222.198,70D
25	CLIENTES DIVERSOS	6.698.954,55D	6.222.198,70D
2044	(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	10.175,00D	0,00
2045	(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	10.175,00D	0,00
45	OUTROS CRÉDITOS	2.330.534,84D	1.623.785,59D
46	BANCOS CONTA VINCULADA	682.463,45D	110.119,49D
9697	OUTROS CRÉDITOS A RECUPERAR	572.343,96D	0,00
3698	BANCO SAFRA VEICULOS	36.871,41D	36.871,41D
3699	CARTÕES	4.843,62D	4.843,62D
3700	EMPRÉSTIMO/FINANCIMENTO SANTANDER	68.404,46D	68.404,46D
51	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.092.385,35D	1.092.385,35D
52	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.092.385,35D	1.092.385,35D
59	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	288.167,83D
60	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	0,00	288.167,83D
7033	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	160.527,91D	160.527,91D
4001	GERMANO PORTELA DE SA BARRETO	54.902,74C	90.410,28D
4002	LUCIANO SOUZA KOLBE	105.625,17C	37.229,64D
62	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	555.686,04D	133.112,92D
63	IPI A RECUPERAR	58.781,99D	0,00



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla vs,
 OU=24160099900180, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF
 A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:20:14-03'00'
 Versão PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE
MOURA NASCIMENTO:
02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO
 02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videconferencia, OU=21874173000180,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AFUJURSTAB,
 OU=RSB-CPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 18:17:14-03'00'
 Versão PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw1xv3m0c_4H8BfK2a1fg&chave2=biYHROtZkAGXCKi4FD1M
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Balanco patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-560



Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
65	ICMS A RECUPERAR	491.381,52D	130.447,93D
68	COFINS A RECUPERAR	60,00D	0,00
69	PIS A RECUPERAR	13,00D	0,00
74	IRRF A RECUPERAR	4.394,92D	2.382,49D
75	ISS A RECUPERAR	1.034,61D	282,50D
78	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	20,00D	0,00
99	ESTOQUE	964.097,70D	102.795,93D
100	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	964.097,70D	102.795,93D
101	MERCADORIAS PARA REVENDA	922.114,47D	60.812,70D
9140	MERCADORIAS EM ESTOQUE - ÓCULOS	2.642,38D	2.642,38D
1144	MATERIA PRIMA	39.340,85D	39.340,85D
120	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	819.075,74D	861.590,43D
158	IMOBILIZADO	819.075,74D	861.590,43D
159	CONSÓRCIOS	10.001,37D	9.899,56D
7023	CONSÓRCIOS	10.001,37D	9.899,56D
9642	CONSÓRCIO SANTANDER	10.001,37D	9.899,56D
161	IMOBILIZADO	1.086.404,22D	1.086.404,22D
9861	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	202.846,10D	202.846,10D
167	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	202.846,10D	202.846,10D
166	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.542,61D	36.542,61D
168	VEÍCULOS	297.780,24D	297.780,24D
3701	MERCADORIA CONSIG O/PROPRIA	5.910,00D	5.910,00D
3702	MERCADORIA EM DEMONSTRAÇÃO	82.048,20D	82.048,20D
3703	MERCADORIA RECEBIDA P/CONSERTO	62.927,07D	62.927,07D
3704	REMESSA EM COMODADTA	207.200,00D	207.200,00D
3705	REMESSA PARA CONSERTO	211.150,00D	211.150,00D
172	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	277.329,85C	234.713,35C
175	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.049,17C	8.526,57C
176	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	118.326,82C	101.422,97C
177	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	148.953,86C	124.763,81C
201	PASSIVO	12.040.159,65C	9.992.851,61C
202	PASSIVO CIRCULANTE	4.712.713,40C	2.763.467,04C
203	FORNECEDORES	984.531,37C	971.737,40C
204	FORNECEDORES NACIONAIS	984.531,37C	971.737,40C
205	FORNECEDORES DIVERSOS	986.710,37C	971.737,40C
9955	(-) COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	2.179,00D	0,00
208	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.489.124,80C	99.588,44C
209	EMPRÉSTIMOS	743.092,25C	300,00C
5021	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA - CP	647.292,25C	0,00
6572	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	647.292,25C	0,00
5028	EMPRÉSTIMO - CP	95.800,00C	300,00C
2719	CHEQUE ESPECIAL SOFISA	300,00C	300,00C
3983	EMPRÉSTIMO UNICRED 2021070552	95.500,00C	0,00



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
 Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=2410090000180, OU=Videoconferencia, CN=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:17:26-03'00'
 Foxit PDF-Reader Versão: 11.0.1

Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
02165356466
 Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=21674173000185, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURIBRAS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:18:04-03'00'
 Foxit PDF-Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

09/04/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C_4HbFk2a1fgschave2=biVYHk0tZxwAGXcK14FDtM
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 001500007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Balanco patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-580



Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
213	EMPRÉSTIMOS ROTATIVOS	32.780,29C	0,00
215	ROTATIVO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	11.586,00C	0,00
220	ROTATIVO BANCO SANTANDER	21.194,29C	0,00
224	FINANCIAMENTOS	713.252,26C	99.288,44C
225	FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL - CP	611.661,77C	0,00
3379	FINANCIAMENTO UNICRED	611.661,77C	0,00
5037	FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - CP	99.288,44C	99.288,44C
6760	FINANCIAMENTO BNB	99.288,44C	99.288,44C
5042	FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN - CP	2.302,05C	0,00
4077	(-) Juros a Transcorrer	2.302,05C	0,00
236	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	886.939,63C	345.502,81C
237	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	654.609,22C	359.775,42C
239	ICMS A RECOLHER	394.738,17C	128.669,26C
244	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	37.185,36C	19.412,36C
245	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA A RECOLHER	85.776,90C	33.163,99C
246	IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	4.432,90C	4.432,90C
247	IRRF SOBRE SERVIÇOS A RECOLHER	1,20C	0,00
250	COFINS A RECOLHER	85.786,22C	17.183,44C
251	PIS A RECOLHER	14.489,53C	3.723,08C
253	PIS RETIDO A RECOLHER	120,56C	120,56C
254	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	132.491,42C
255	CSRF A RECOLHER	7,44C	0,00
256	ISS A RECOLHER	32.070,94C	20.578,41C
267	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A RECOLHER	232.330,41C	14.272,61D
269	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A RECOLHER	175.996,65C	14.272,61D
8718	PARCELAMENTO INSS	0,00	808,98C
8734	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	113.297,99C	772,35C
3706	PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000425962794	16.764,41C	0,00
3707	PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000509093711	22.496,55C	0,00
3708	PARCELAMENTO ICMS Nº 201800000974210348	39.818,15C	0,00
4370	(-) PARCELAMENTO COFINS	758,78D	232,27D
4371	(-) PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000425962794	775,15D	775,15D
4372	(-)(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000425962794	876,92D	876,92D
4373	(-) PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000509093711	1.516,77D	1.516,77D
4374	(-) JUROS PARCELAMENTO Nº 201900000509093711	1.114,20D	1.114,20D
4375	(-) PARCELAMENTO ICMS Nº 201800000974210348	4.420,16D	4.420,16D
4376	(-)(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 201800000974210348	2.613,90D	2.613,90D
4377	(-) (-) JUROS PARCELAMENTO INSS	2.302,05D	2.302,05D
4378	(-) (-) JUROS PARCELAMENTO COFINS	2.002,52D	2.002,52D
272	PARCELAMENTO COFINS	49.608,18C	0,00
273	PARCELAMENTO PIS	6.725,58C	0,00
274	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	26.043,33C	20.639,10C
275	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.419,00C	3.552,88C
276	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.313,24C	0,00
277	PRÓ-LABORE A PAGAR	7.105,76C	3.552,88C



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=AC SOUTI Multiple v6, OU=24100009000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF AT, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:14:49-03'00"
 Fonte: PDE Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
02165356466

Recife/PE, 06 de abril de 2022
 Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=21814173000185, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AFILIASTAS, OU=RFB e-CPF AT, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:24:11-03'00"
 Fonte: PDE Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

09/04/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xY3M0C_4HbbfK2alfg&chave2=biVYHkoTzXWAGXcK14FD1M
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Balanco patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-560



Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
285	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.559,26C	7.021,15C
286	INSS A RECOLHER	2.686,38C	5.957,47C
287	FGTS A RECOLHER	1.872,88C	1.063,68C
290	PROVISÕES	10.065,07C	10.065,07C
291	PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.466,67C	7.466,67C
293	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.001,07C	2.001,07C
295	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	597,33C	597,33C
299	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.326.074,27C	1.325.999,29C
300	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	722.558,42C	722.558,42C
6885	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	722.558,42C	722.558,42C
301	CONTAS A PAGAR	54.280,58C	54.205,60C
314	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	705,60C	705,60C
318	OUTRAS CONTAS A PAGAR	53.574,98C	53.500,00C
321	OUTRAS OBRIGAÇÕES	549.235,27C	549.235,27C
3711	MERCADORIA EM DEMONSTRAÇÃO	62.048,20C	62.048,20C
3712	MERCADORIA RECEBIDA P/CONSERTO	62.927,07C	62.927,07C
3713	REMESSA DE MERCADORIA EM CONSIGNAÇÃO	5.910,00C	5.910,00C
3714	REMESSA EM COMODATO	207.200,00C	207.200,00C
3715	REMESSA P/ CONSERTO	211.150,00C	211.150,00C
332	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.139.725,98C	262.579,41C
333	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.139.725,98C	262.579,41C
334	EMPRÉSTIMOS	187.615,09C	187.615,09C
5036	EMPRÉSTIMO - LP	187.615,09C	187.615,09C
3709	MUTUO MEDICALMED	187.615,09C	187.615,09C
347	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A RECOLHER - LP	952.110,89C	74.964,32C
7039	PARCELAMENTOS IMPOSTOS A RECOLHER - LP	952.110,89C	74.964,32C
9476	PARCELAMENTO INSS - LP	6.517,03C	6.517,03C
2946	PARCELAMENTO COFINS 60 - LP	3.511,76C	3.511,76C
3710	PARCELAMENTO ICMS Nº 202100000342321981	944.227,75C	0,00
4379	PARCELAMENTO ICMS	0,00	41.318,77C
4380	PARCELAMENTO ICMS Nº201900000425962794	0,00	18.415,32C
4381	PARCELAMENTO ICMS Nº201900000509093711	0,00	23.956,79C
4382	(-)(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 2018000000974210348	0,00	9.547,64D
4383	(-)(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 2019000000425962794	0,00	3.069,19D
4384	(-)(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 2019000000509093711	0,02D	3.992,89D
4385	(-) (-) JUROS PARCELAMENTO INSS	2.493,87D	2.493,87D
4386	(-) JUROS PARCELAMENTO COFINS(LP)	348,24C	348,24C
355	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.187.720,27C	6.966.805,16C
356	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
357	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
6867	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
32330	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
363	RESERVAS	6.087.720,27C	0,00
373	RESERVAS DE LUCROS	6.087.720,27C	0,00
374	RESERVA DE LUCROS	6.087.720,27C	0,00



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 DN: cn=SBR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=2410090000180, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:12:16-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 DN: cn=SBR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=2167417300165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLURISTAS, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:25:28-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

Recife/PE, 06 de abril de 2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

09/04/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xy3MOc_4HbFk2Alfg&chave2=biVYHKOtZxWAGXCKI4FD1w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Balanco patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Livro:

GNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-560



Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
381	LUCROS	0,00	6.937.840,02C
382	LUCROS ACUMULADOS	0,00	6.937.840,02C
383	LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.937.840,02C
385	(-) PREJUÍZOS	0,00	76.237,50D
386	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	76.237,50D
387	(-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	52.432,51D
388	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	23.804,99D
389	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.202,64C
390	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.202,64C
391	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.202,64C



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01/04/2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.GF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
- A empresa não possui conselho fiscal instalado;
- A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA KOLBE: 00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE: 00150007531 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v6, OU=24100909000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Luciano Souza Kolbe Sócio Administrador RG: 1.146.523 SSP/SE CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO: 02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=21674173000165, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RPB e-CPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466

Lucinere Modesto de Moura Nascimento Contadora Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0 CPF: 021.653.564-66

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C4HbFk2a1fg&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14Pd1w ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.782.880/0001-02

Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 Imbiriberia - Recife/PE CEP: 51.170-560

Página: 07

Livro: ()



Código	Classificação	Nome	31/12/2021	31/12/2020
1	1			
2	1.01	RECEITA BRUTA	5.974.049,97C	8.827.951,79C
3	1.01.1	Receita Bruta Venda Mercadoria	5.428.038,48C	7.695.831,30C
11	1.01.2	Receita Bruta Com Prestação De Serviços	330.011,49C	1.132.120,49C
55	1.01.4	Receita Bruta de Aluguel	216.000,00C	0,00
4	1.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	782.373,29D	989.195,35D
5	1.02.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	36.117,54D	9.571,72D
6	1.02.2	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	746.255,75D	979.623,63D
7	1.03	RECEITA LÍQUIDA	5.191.676,68C	7.838.756,44C
8	1.04	CMV	3.282.427,75D	1.696.703,99D
9	1.04.1	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS	3.259.054,57D	1.688.445,99D
25	1.04.2	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	17.674,28D	0,00
16	1.04.3	CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.698,90D	8.258,00D
17	1.06	LUCRO BRUTO	1.909.248,93C	6.142.052,45C
27	1.15	DEPESAS OPERACIONAIS	1.628.643,17D	210.976,84D
28	1.15.1	DEPESAS COM PESSOAL	94.948,27D	85.778,68D
29	1.15.2	DEPESAS ADMINISTRATIVAS	339.719,37D	125.198,16D
30	1.15.3	DEPESAS TRIBUTÁRIAS	1.193.954,54D	0,00
59	1.15.5	DEPESAS LOGÍSTICAS	20,99D	0,00
33	1.17	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	39.815,27D	10.361,67D
34	1.17.1	DESPESAS FINANCEIRAS	39.815,27D	10.361,67D
39	1.20	RESULTADO OPERACIONAL	240.790,49C	5.920.713,94C
40	1.21	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	37.894,95D	0,00
41	1.21.1	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	37.894,95D	0,00
44	1.23	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	202.895,54C	5.920.713,94C
48	1.25	RESULTADO DO EXERCÍCIO	202.895,54C	5.920.713,94C
49	1.26	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	202.895,54C	5.920.713,94C



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA KOLBE:
 00150007531
 Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
 00150007531
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2410090000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:07:25-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=21674173000185, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e CPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:28:14-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_4H8bFk2alfgchave2=biVYHKOtZxwAGYcK14FD1w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

m

Empresa: NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 20.782.880/0001-02
Endereço: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP 51170-560
Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

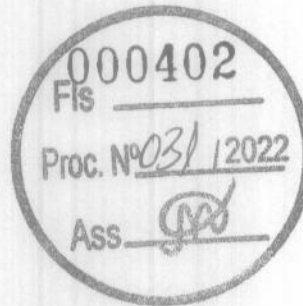
Página: 08
 Livro: 04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOOC_4HbFk2a1fgachave2=diVYHKotZXwAGXCKi4FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Reservas Lucros	6.866.805,16
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	202.895,54
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(532.213,05)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Transferências para Reservas	(6.087.720,27)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Paços ou Creditados	(449.767,38)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação de arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
- A empresa não possui conselho fiscal instalado;
- A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA KOLBE
 00150007531
 Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=26100909000180, OU=Videconferencia,
 OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE,
 00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:04:45-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videconferencia, OU=261614173000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB-eCPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:29:27-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

09/04/2022

[Handwritten signature]



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

M

Empresa: NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 20.782.880/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 26202201530 Data: 06/08/2014
 Endereço: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 473, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP 51170-560



Página: 09
 Livro: 04



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL 31/12/2021

	Capital Social Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros				Lucros	Lucros a/Prej. Acum.	TOTAL
			Legal	Estatutária	Contingências	Expansão			
Saldo Inicial em: 01/01/2021	100.000,00	-	-	-	-	-	6.866.805,16	-	6.966.805,16
(+/-) Ajustes Exerc. Anteriores								(532.213,05)	(532.213,05)
(+) Aumento de capital									
- Incorporação de reservas									
- Integralização de capital									
(+) Reversão de RESERVAS									
a) Reserva Estatutária									
b) Reserva Contingência									
c) Reserva Expansão									
d) Reserva Lucros a realizar									
(+/-) Resultado Líquido do Ex.								202.895,54	202.895,54
(-) Destinação do resultado									
- P/ Constituição de reservas									
a) Reserva Estatutária									
b) Reserva Contingência									
c) Reserva Expansão									
d) Reserva Lucros a realizar									
e) Reserva Legal									
P/ Distribuição								(449.767,38)	(449.767,38)
a) Dividendos (por ações)									
b) Juros s/ capital próprio									
Saldo FINAL em: 31/12/2021	100.000,00	-	-	-	-	-	6.866.805,16	(779.084,89)	6.187.720,27

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01.04.2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
 - A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=2410090000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 16:02:23-03'00"
 Email DNE Resoluc:Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21674173000185, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLJURIS/STJ, OU=RFB-eCPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:30:54-03'00"
 Email DNE Resoluc:Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

09/04/2022



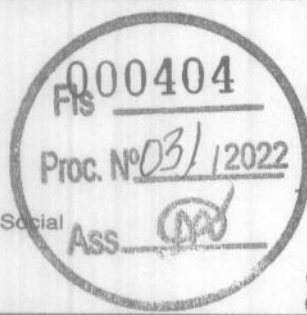
Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC_4HBfK2a1fgachave2=divYHKotZXWAGXCKi4FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxx3m0c_4hbbfk2a1fgachave2-di-vyHkoFzXwAGXCKi4FDIw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Exercício	202.895,54
(+) Depreciação	42.616,50
Aumentos de Clientes	(486.930,85)
Redução de Créditos a Receber	(706.749,25)
Redução de Estoques	861.301,77
Aumento em Fornecedores	12.793,97
Aumento em Impostos e Contribuições a Pagar	416.121,50
Aumento da Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	-
Aumento de Contas a Pagar	7.941,10
(-) Ajuste de Exercício Anteriores	(532.213,05)
Decréscimo de Caixa originado das atividades operacionais	(904.826,31)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Redução de Empréstimos e Financiamentos	1.389.536,36
Recebimento de Aumento de Capital	-
Pagamento de Dividendos	(449.767,38)
Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Financiamentos	939.768,98
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Recebimento de Venda de Imobilizado	-
Pagamento de Aquisição de Imobilizado	(101,81)
Aplicação de Liquidez Imediata	52.237,06
Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Investimentos	52.135,25
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	87.077,92
Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/2020	657.544,92
Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/2021	744.622,84
VARIAÇÃO DE CAIXA	87.077,92



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01/04/2022 conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
- A empresa não possui conselho fiscal instalado;
- A empresa não possui conselho auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

LUCIANO SOUZA KOLBE:
 00150007531
 Luciano Souza Kolbe
 Sócio Administrador
 RG: 1.146.523 SSP/SE
 CPF: 001.500.075-31

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
 00150007531
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v6,
 OU=2410050500180, OU=999999999999999999, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:00:04-03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 Lucinere Modesto de Moura Nascimento
 Contadora
 Reg. No CRC - Rn sob o Nº 7966/O-0
 CPF: 021.653.564-66

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:
 02165356466
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21674173000185,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB
 e-CPF-A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.04.09 15:32:24-03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

M



BALANÇO PATRIMONIAL PERIODO: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Boa situação econômico-financeira da empresa comprovada através de apuração dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente:
LC: AC / PC = R\$ 11.221.038,91 / R\$ 4.712.713,40 = 2,38
- Índice de Endividamento:
E T: PC + PNC / AT = R\$ 4.712.713,40 + 1.139.725,98 / R\$ 12.040.159,65 = 0,49
- Índice de Liquidez Geral:
LG: AC + ANC / PC+PNC = R\$ 11.221.038,91+ R\$ 819.075,74 / R\$ 4.712.713,40 + 1.139.725,98 = 2,06
- Índice de Solvência geral:
SG: AT / PC + PNC = R\$ 12.040.159,65 / R\$ 4.712.713,40 + 1.139.725,98 = 2,06
- Índice de Liquidez Seca:
LS: (AC - ESTOQUES) / PC = (R\$ 11.221.038,91- R\$ 964.097,70) / R\$ 4.712.713,40 = 2,18
- Índice de Liquidez Imediata:
LI: DISPONIVEL / PC = R\$ 1.217.321,82 / R\$ 4.712.713,40 = 0,26
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE:
(PC + PNC) / PL = (R\$ 4.712.713,40 + 1.139.725,98) / R\$ 6.187.720,27 = 0,95



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 e 04 enviados em 22/03/2022 e 01/04/2022, conforme identificação do arquivo (hash): 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9 e 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7 considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
- À empresa não possui conselho fiscal instalado;
- À empresa não possui auditoria independente.

Recife/PE, 06 de abril de 2022

**LUCIANO
SOUZA KOLBE**
00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24100909000180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:57:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
Sócio Administrador
RG: 1.146.523 SSP/SE
CPF: 001.500.075-31

**LUCINERE MODESTO
DE MOURA
NASCIMENTO:**
02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A1, CN=LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:33:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
Contadora
Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
CPF: 021.653.564-66

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 110001796263846



BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - NOTAS EXPLICATIVAS PERÍODO: 01/01/2021 a 31/12/2021

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

- ✓ Compreensibilidade;
- ✓ Competência;
- ✓ Relevância;
- ✓ Materialidade;
- ✓ Confiabilidade;
- ✓ Primazia da Essência sobre a Forma;
- ✓ Prudência;
- ✓ Integralidade;
- ✓ Comparabilidade;
- ✓ E, Tempestividade.



Desse modo, abaixo apontamos pontos a serem abordados e explicados:

2.3.5.01.0001- Ajuste de Exercícios Anteriores

- a) Foi utilizada a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, devido à necessidade de se ajustar as contas do saldo da conta do ativo e passivo não evidenciado, por não terem sido contabilizadas corretamente, no entanto, os valores referentes ao ajuste do passivo foram maiores que o do ativo, onde gerou diminuição no Patrimônio Líquido, especificamente um prejuízo que deixou de ser registrado, conforme segue abaixo.

Ajuste Ativo:

- > 1.1.1.02.0007.0078 - BANCO SANTANDER AG. 3686 C/C 130077881 (Baixa do valor R\$ 4.197,03 saldo indevido em exercícios anteriores);
- > 1.1.3.09.0003 - ICMS A RECUPERAR (Baixa do valor R\$ 424.121,42 saldo indevido em exercícios anteriores);

**LUCIANO
SOUZA KOLBE**
00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
00150007531
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=241100909000180, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE,
00150007531
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:40:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
Sócio Administrador
RG: 1.146.523 SSP/SE
CPF: 001.500.075-31

**LUCINERE MODESTO
DE MOURA
NASCIMENTO**
02165356466

Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO
DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARJURISTAS,
OU=RFB e-CPF A1, CN=LUCINERE MODESTO
DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:35:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
Contadora
Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/C-0
CPF: 021.653.564-66

09/04/2022





Ajuste Passivo:

- 2.1.2.01.0005.0001 – EMPRESTIMO SANTADER (Aumento do valor R\$ 15.659,80 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.2.04.0007.0017 – (-) JUROS A TRANSCORRER (Aumento do valor R\$ 2.302,05 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.4.02.0002.0373 – PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000425962794 (Aumento do valor R\$ 16.764,41 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.4.02.0002.0374 – PARCELAMENTO ICMS Nº 201900000509093711 (Aumento do valor R\$ 22.496,55 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.4.02.0002.0375 – PARCELAMENTO ICMS Nº 201800000974210348 (Aumento do valor R\$ 39.818,15 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.4.02.0005 – PARCELAMENTO COFINS (Aumento do valor R\$ 2.761,30 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.1.5.02.0001 – INSS A RECOLHER (Aumento do valor R\$ 477,16 saldo indevido em exercícios anteriores);
- 2.3.5.01.0001 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Aumento do valor R\$ 5.202,64 saldo indevido em exercícios anteriores);

b) Considerando a informação citada na nota anterior, fica evidenciado que houve aumento do passivo registrado no exercício anterior, onde resultou em aumento no saldo da conta de Prejuízos de Exercícios Anteriores.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Recife/PE, 06 de abril de 2022.

**LUCIANO SOUZA
KOLBE:**
00150007531

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
00150007531
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multigla v5,
OU=24100909000190, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE:
00150007531
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:38:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Souza Kolbe
Sócio Administrador
RG: 1.146.523 SSP/SE
CPF: 001.500.075-31

**LUCINERE MODESTO
DE MOURA
NASCIMENTO:**
02165356466

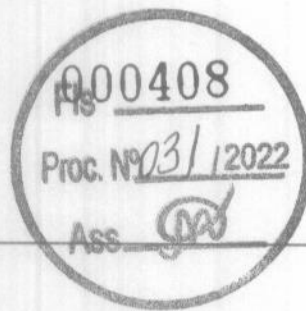
Assinado digitalmente por LUCINERE MODESTO DE MOURA
NASCIMENTO:02165356466
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000166, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=ARJURJSTAS, OU=RFB e-CPF A1, CN=LUCINERE
MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.09 15:36:42-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucinere Modesto de Moura Nascimento
Contadora
Reg. no CRC - RN sob o No. 007966/O-0
CPF: 021.653.564-66

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 110001796263846



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202201530	CNPJ 20.782.880/0001-02
NOME EMPRESARIAL NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/05/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00992928400	DJALMA ANGELO DA SILVA JUNIOR:00992928400	133814187496038717 176471887388752320 860	20/09/2019 a 19/09/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20782880000102	*NORDESTE MEDICAL	590904053931738456 4	26/10/2021 a 26/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

63.5A.DA.A1.83.68.88.25.70.B4.1C.89.
E0.8B.61.CF.C9.2B.D7.D8-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/03/2022 às 08:25:22

D6.1C.34.6F.41.05.92.CC
25.62.A4.5A.77.48.24.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

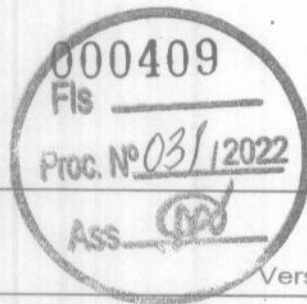
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxv3m0c4hbffk2a1fgachave2=biyyhkoctzxwagxck14fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LIUCIANO SOUZA KOIBEI02165356466-LIUCIENE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 26202201530	CNPJ 20.782.880/0001-02
NOME EMPRESARIAL NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02165356466	LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466	719261951225279218 34313021930	20/05/2021 a 20/05/2022	Não
Procurador	02165356466	LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO:02165356466	719261951225279218 34313021930	20/05/2021 a 20/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.
 C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 01/04/2022 às 09:17:54
 17.E6.9C.5B.2B.C0.0E.2A
 61.47.1A.D4.60.FA.CB.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx13M0C4HBfK2a1fg&chave2=biVYHkoZxwAGXck14FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00130007531-LUCIANO SOUZA KOLBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021
 Número de Ordem do Livro: 3

CNPJ: 20.782.880/0001-02

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	26202201530
CNPJ	20.782.880/0001-02
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RECIFE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/08/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4975



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4975
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/05/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c4hbtfk2a1fg6chave2=b1vvhk0tZxwAGXGK14rDlW>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBEI02165356466-LUCIANERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

Handwritten mark

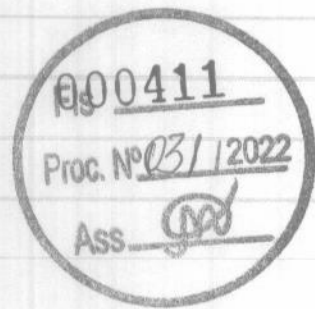
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 CNPJ: 20.782.880/0001-02

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	26202201530
CNPJ	20.782.880/0001-02
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10790



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10790
Data de inicio	01/06/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.77.2F.42.1D.E6.90.22.72.02.3D.A9.C6.F7.27.12.56.F9.12.48-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_4HbFk2a1Fg6chave2=divYHk0tZXwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOIBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO
REGISTRO..... : RN-007966/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.653.564-**



A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 04/04/2022 as 16:47:20.
Válido até: 03/07/2022.
Código de Controle: 7557.1565.5073.2021.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 110001796263846

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANO SOUZA KOLBEI02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA CONTADORA N° DO REGISTRO RN-007906/O-0

NOME LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

FILIAÇÃO JOSÉ GUEDES DE MOURA

LUCIENE MODESTO DE MOURA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Fls 000413

Proc. Nº 03/1/2022

Ass *[assinatura]*

NASCIMENTO 06/07/1974 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE NATAL-RN

DIPLOMAÇÃO 04/03/2005 CPF 021.052.304-00 RG 004.002.489 SSP/RN

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAL FACILIDADE DE NATAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2018

Lucimere Moura de Sá
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[assinatura]

09/04/2022



Certifico o Registro em 09/04/2022
 Arquivamento 20229407439 de 09/04/2022 Protocolo 229407439 de 08/04/2022 NIRE 26202201530
 Nome da empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 110001796263846



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3w0c4hbdfk2alfg&chave2=bivvhrk0ezxwagxcck14fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00150007531-LUCIANMO SOUZA KOJBE|02165356466-LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO

[assinatura]



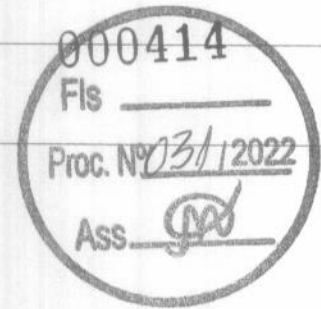
229407439

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PROTOCOLO	229407439 - 08/04/2022
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202201530
CNPJ 20.782.880/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2022
SOB N: 20229407439



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00150007531 - LUCIANO SOUZA KOLBE - Assinado em 06/04/2022 às 16:01:39

Cpf: 02165356466 - LUCINERE MODESTO DE MOURA NASCIMENTO - Assinado em 06/04/2022 às 16:00:41

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/04/2022

3



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEPE)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

22/940743-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 26202201530	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Requerimento: 81200000368487
 DBE não analisado.
 Emitida em 06/04/2022 - V3

NOME: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	223			BALANÇO
		223	1	BALANÇO PUBLICADO



RECEBI
 06/04/2022

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUCIANO SOUZA KOLBE **LUCIANO SOUZA**

Assinatura: _____ **KOLBE:**

Telefone de contato: (81)34213535 **00150007531**

Assinado digitalmente por LUCIANO SOUZA KOLBE:
 00150007531
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
 OUF=24100900007180, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
 PF A1, CN=LUCIANO SOUZA KOLBE.00150007531
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: [localização de assinatura não
 Data: 2022.04.11 08:11:42-03'00'
 E-mail: [e-mail não identificado]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Vide despacho em folha anexa

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

_____/_____/_____
 Data

Vogal

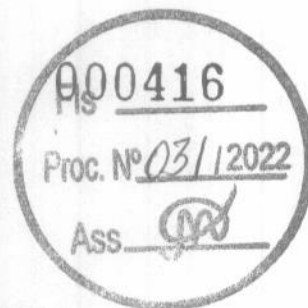
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

m



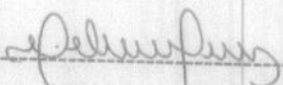
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

Atestamos, a pedido da interessada e pra fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.782.880/0001-02, com endereço na Rua: General Goes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2021 – PE – FMS e CONTRATO Nº 06-34/2021-PE-FMS.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
CARDIOTOCÓGRAFO Marca: COMEN	1 UND	10 dias

Outro assim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Pentecoste, 10 de maio de 2022.



Nerilene da Silva Nery
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE000417
Fis _____
Proc. Nº 031/2022
Ass. Comissão Permanente de Licitação
FIS _____
C.P.L. _____
Pentecoste - Prefeitura Municipal de Pentecoste**CONTRATO Nº 06-34/2021-PE-FMS**

A Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste, inscrito no CNPJ/MF nº **11.835.948/0001-83**, com sede na PC DA MATRIZ, SN- Bairro CENTRO, CEP - 62.640-0000, neste ato representado pela, SECRETÁRIA DE SAÚDE Sra. NERILENE DA SILVA NERY, portador do CPF/MF nº. 676.152.873-91, e do outro lado, a empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ 20.782.880/0001-02 denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a LUCIANO SOUZA KOLBE, portador do CPF Nº 001.500.075-31 e tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.11.16.56-PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021-PE-FMS**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº034/2021-PE-FMS e PROCESSO nº. 2021.11.16.56-PE-FMS em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE JUNTOS AO HOSPITAL MATERNIDADE REGIONAL VALE DO CURÚ NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento pronta entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
22	Cardiotocógrafo, configurações: portátil, c/impressora, gestação gemelar, c/suporte	Unid.	COMEN	1	7.789,00	7.789,00

2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Pentecoste.

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

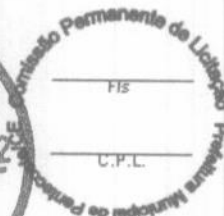
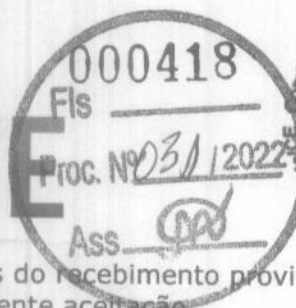
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
531
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23 16:51:42 -03'00'Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de **R\$ 7.789,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, a ser pago na entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **da data de assinatura por 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú.	10.302.0181.2.114	44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

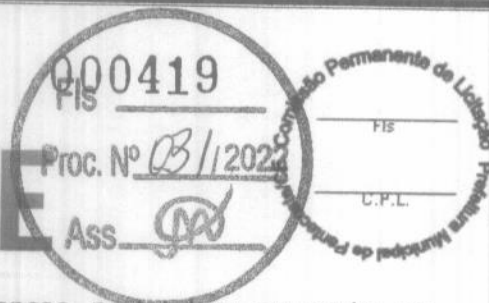
6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

m



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

LUCIANO SOUZA Assinado de forma digital
por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007
531 Dados: 2021.12.23
16:51:58 -03'00'

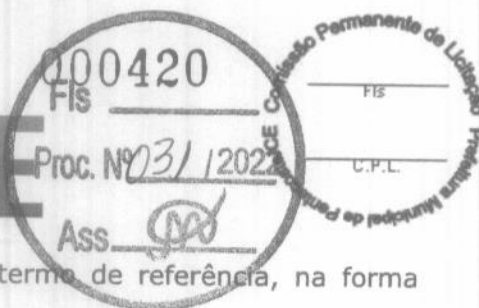
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

M



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 6.3.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital
por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23
16:52:06 -03'00'

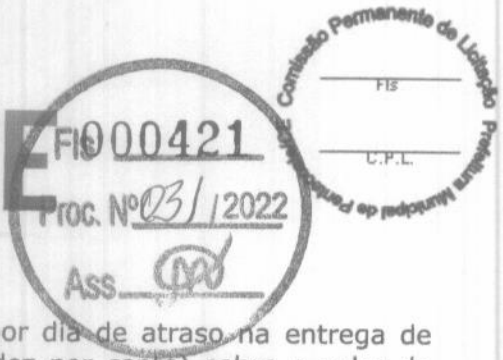
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a até 10 (dez) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a até 10 (dez) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - até 10 (dez) dias para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

000422

Proc. Nº 03/12022



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23 16:52:23 -03'00'

SECRETARIA DE SAÚDE DE PENTECOSTE
NERILENE DA SILVA NERY
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 676.152.873-91
CONTRATANTE

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 20.782.880/0001-02
LUCIANO SOUZA KOLBE
CPF: 001.500.075-31
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

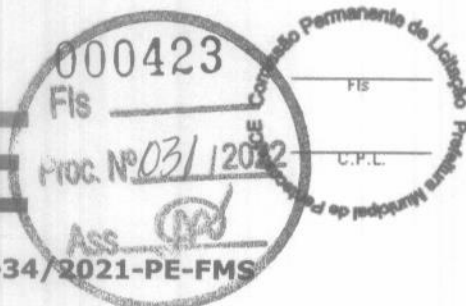
2. _____
CPF: _____

07



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 06-34/2021-PE-FMS

A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste-CE, torna público o extrato resumido do contrato firmado, proveniente da licitação na modalidade Pregão, nº34/2021-PE-FMS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE JUNTOS AO HOSPITAL MATERNIDADE REGIONAL VALE DO CURÚ NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATO Nº: 06-34/2021-PE-FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

CONTRATADA: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE DO CONTRATO: data de sua assinatura e vigorá por 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.789,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

ASSINA PELA CONTRATANTE: NERILENE DA SILVA NERY, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO SOUZA KOLBE, REPRESENTANTE COMERCIAL

Pentecoste (CE), 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ÍVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de ____ DE _____ DE 2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma

Setor Responsável

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001500
07531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23
16:52:34 -03'00'

RECEBEMOS DE NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO IMPORTA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1809 - MUNICIPIO DE PENTECOSTE - <SEM REGIAO> - (R\$ 7.789,00) (sete mil e setecentos e oitenta e nove reais)

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 2.724
SÉRIE 1



NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO IMPORTA

RUA GENERAL GOES MONTEIRO N.473 - GALPAO
Bairro IMBIRIBEIRA, Recife - PE
Fone: (81) 3038-7035, CEP:51170560

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 2.724
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

2622 0120 7828 8000 0102 5500 1000 0027 2419 5294 1440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc, destinada n contr

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220008726068 28/01/2022 11:44:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

058701516

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

20.782.880/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PENTECOSTE

1809

CNPJ/CPF

07.682.651/0001-58

DATA DA EMISSÃO

28-01-2022

ENDEREÇO

Pc BERNARDINO GOMES BEZERRA N. 457

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

62.640-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

28-01-2022

MUNICÍPIO

PENTECOSTE

FONE/FAX

+55 (85) 3352-2617

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:44:21

FATURA/DUPLICATA

EMPENHO| OUT=001 Venc=28/02/2022 Valor=7.789,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

7.789,00

VALOR DO ICMS

311,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.789,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.789,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

REF. FOM.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CET	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
STAR5000	MONITOR FETAL STAR5000 Serie(s): K1210831007 Anvisa: 80047300545	90181100	100	6108	UN	1	7.789,00	0,00	0,00	7.789,00	7.789,00	311,56	0,00	4,00	0,00

000424
Fis _____
Proc. Nº 03/1/2022
Ass.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE AO EMPENHO 27.12.0010 PREGAO 2021111656PEFMS - Dados Bancarios - Banco: Caixa - Operacao: 003 - Agencia: 2348 - Conta: 00003992-9 - PIX: (CNPJ)- 20.782.880/0001-02 - Cobrança de difal suspensa, pelo principio da Anterioridade Nonagesimal art. 150 da CF, para efeitos do cumprimento da lei complementar n. 190/2022. |Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$1090,46 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.

RESERVADO AO FISCO

07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº20.782.880/0001-02, com endereço na Rua General Goes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREEITURA MUNICIPAL DE RECIFE/SECRETARIA DE SAUDE/PE** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPLMSA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022**.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
CIRCUITO (TRAQUEIAS) PARA VENTILADOR(SISTEMA RESPIRATORIO DE 22MM) Marca: INTERSURGICAL	750 UND	20 dias
CIRCUITO (TRAQUEIAS) PARA VENTILADOR(SISTEMA RESPIRATORIO DE 22MM) Marca: INTERSURGICAL	250 UND	20 dias
MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO Marca: INTERSURGICAL	1.000 UND	20 dias
FILTRO HIDROSCOPUCO / HIDROFOBICO PARA VINTILAÇÃO MECANICA Marca: INTERSURGICAL	150 UND	20 dias



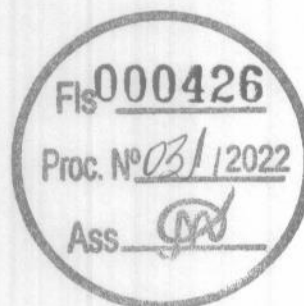
Outroassim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registro, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Atenciosamente,

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARLOS EDUARDO MARQUES DE MACEDO
CPF: *** 876.694-92 DATA: 30/05/2022 10:18
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 579f8dbd-233e-453c-9356-65221cc57d88
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Carlos Eduardo Marques de Macedo
Gerente Administrativo Financeiro
SAMU Metropolitano do Recife

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, com endereço na Rua General Goes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA, CNPJ 11.144.137/0001-36** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇO e PROCESSO Nº: 21.259/2021**.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
APARELHO DE ANESTESIA Marca: COMEN	1 UND	15 dias

Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Nailane Nascimento
Subcoordenadora de Suprimentos
Matricula: 6343



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DEBE-06FD-8180-8A63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAILANE NASCIMENTO BARBOSA (CPF 036.XXX.XXX-66) em 17/05/2022 14:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/DEBE-06FD-8180-8A63>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de dezembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcell Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 21.259/2021** e HOMOLOGADA, no dia 22/12/2021, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 69/2021 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL), CUSTEADOS COM RECURSOS VINCULADOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11144.137000/1180-02 (ATENÇÃO BÁSICA) E RECURSOS PRÓPRIOS.

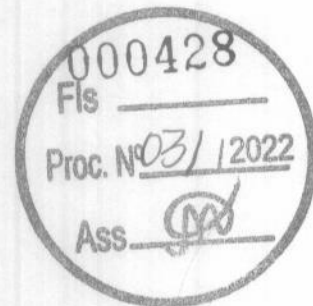
1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RPRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.782.880/0001-02, estabelecida na Rua General Goes Monteiro, Nº 473, Imbiribeira, no Município de Recife/PE, CEP: 51.170-560, através de seu Representante Legal, o **Sr. Luciano Souza Kolbe**, portador de cédula de identidade nº 1146523 SSP/SE e CPF nº 001.500.075-31.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

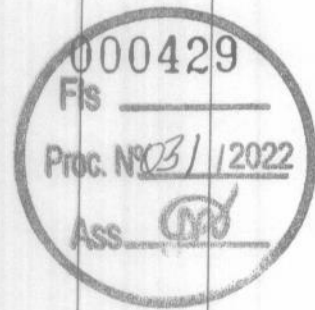
ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA



LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
 Dados: 2021.12.23 16:43:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

<p>16</p>	<p>EQUIPAMENTO DE ANESTESIA, com as seguintes características: Móvel: Construído em polímero de alto impacto e aço com proteção contra oxidação Possui 4 rodízios com travas Com 3 gavetas Bandeja superior para apoiar monitor multiparametro incluso na estação. Bandeja de trabalho para apoiar materiais Braço articulado do sistema respiratória para sustentação de traqueias e circuito do paciente Especificações ventilatórias Ao ligar o equipamento, automaticamente se executa um auto teste Ventilador microprocessado com sistema de ventilação a pistão preparado para atender pacientes Adultos, pediátricos, neonatais. Adultos portadores de obesidade mórbida e neonatos prematuros. Equipamento atende a todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos Compensação automática de complacência do circuito respiratório e compensação de fugas e vazamentos Volume corrente (VT) 20 a 1400 mL (resolução: 10 mL) Frequência respiratória (Freq) 4 a 60 rpm (resolução: 1 rpm) Relação do tempo inspiratório para o tempo expiratório (TI:TE) 4:1 a 1:4 Pausa inspiratória (TIP:TI) 0 % a 50 % (resolução: 1 %) Pressão positiva expiratória final (PEEP) 0 a 20 cmH2O (resolução: 1 cmH2O) Pressão inspiratória (PINSP) 5 a 65 cmH2O (resolução: 1 cmH2O) Fluxo inspiratório (Flux.Insp.) 10 a 85 L/min (resolução: 1 L/min) Pressão de suporte (&#8710;PPS) 3 a 20 cmH2O (resolução: 1 cmH2O) Acionamento (Trigger) 2 a 15 L/min (resolução: 1</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 79.420,64</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 79.420,64 COMEN</p>
-----------	--	------------	--------------------------	----------	----------	------------------------------------



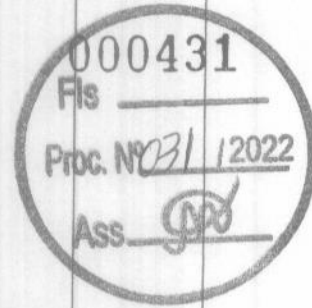
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

L/min) Tempo inspiratório (TINSP) 0,3 a 4,0 seg. Limitação de pressão (P_{MAX}) 15 a 70 cmH₂O (resolução: 1 cmH₂O) Modos ventilatórios disponíveis: Ventilação espontânea sem resistência do ventilador, Ventilação a volume controlado, ventilação a pressão controlada, ventilação intermitente mandatória sincronizada a volume e Ventilação manual. Bateria com autonomia de no mínimo 45 minutos com carregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica Alimentação elétrica Bivolt Automático 100 a 240V Sistema de identificação de desconexões e vazamentos Sensor de fluxo único e universal para todas as categorias de pacientes. Possibilidade de uso de sensor de fluxo autoclavável Possibilidade de uso de sistema de exaustão de gases Monitoração Tela colorida de 10.4 polegadas Monitoração de Volume Minuto de 0 a 32 L/min Pressão de vias aéreas de -20 a 99 CmH₂O (Pressão de pico, Pressão média, Pressão de platô/Pausa Volume Corrente de 0 a 1500 ml Frequência de 2 a 99 rpm FiO₂ de 10 a 100% através de célula eletroquímica Curva de pressão de via aérea Alarmes em 3 níveis de hierarquia para: o Pressão de vias aéreas (alta, baixa e contínua) o Baixa pressão da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso) o Volume corrente não atingido o Falha de bateria o Falta de energia elétrica o Pressão alta de vias aéreas o Volume minuto baixo e alto o FiO₂ baixo e alto o Apneia o Demais alarmes para todos os parâmetros monitorados citados acima Monitoração do nível de bateria apresentado na tela Relógio Filtro Valvular Filtro válvular sistema respiratório completamente autoclavável. Todas as partes e peças que tem contato direto com o fluxo do paciente são passíveis de esterilização a vapor Absorvedor de CO₂ transparente em polisulfona esterilizável com volume de 1,5L Absorvedor de CO₂ de fácil reposição por mecanismo de ¼ de volta. É possível fazer a troca da cal sodada durante procedimento cirúrgico sem despressurização do sistema. O sistema possui uma única válvula APL graduada de 0 a 70 cmh₂O com sistema de alívio de pressão imediato (pop-off) As válvulas inspiratória e expiratória do filtro valvular são visíveis Administração do fluxo de gases Equipamento fornece a administração de 3 gases: O₂, Ar e N₂O através de fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para ar comprimido (0 a 12 L/min) Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para oxigênio (0 a 12 L/min) Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para óxido nitroso (0 a 12 L/min) Sistema de segurança que garante concentração mínima de 25% na mistura O₂/N₂O Sistema de



segurança que impossibilita mistura hipóxica Na ausência de oxigênio, o óxido nitroso não pode ser administrado Com fluxômetro de amostragem total de gases administrados Com válvulas reguladoras de pressão internas ao equipamento Flush de O2 até 75 L/min.



1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2021 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS , conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal Gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal N°. 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8°. da Lei N°. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias Municipais Gerenciadoras o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Gerenciadora não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:001500075
50007531
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:001500075 31
Dados: 2021.12.23 16:43:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **03 (três) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/PMSJ, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e com as demais exigências administrativas em vigor;

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Planilha de Referência do Edital e da proposta do Contratado;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.144.137/0001-36) e deverá constar informações referente ao Recurso que fará face a despesa.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos será em regime Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, no Almoarifado Central, Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João – BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h.

4.1.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente Ata de Registro de Preços, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

LUCIANO
 SOUZA
 KOLBE:001500
 07531

Assinado de forma
 digital por LUCIANO
 SOUZA
 KOLBE:00150007531
 Dados: 2021.12.23
 16:44:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal n.º. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal n.º 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015000
7531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23
16:44:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, n.º 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

GESTOR:

Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Subcoordenador de Acompanhamento de Execução Contratual.

GESTOR SUPLENTE:

Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Subcoordenador de Controle de Materiais e Medicamentos Odontológicos.

FISCAL:

Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Controle de Qualidade Laboratoriais.

FISCAL SUPLENTE:

Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Regulação do Sistema Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) Secretaria(s) Gerenciadora(s) da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- XX. Fornecer email do responsável pelo recebimento de Ordens de Fornecimento, bem como contato telefônico do representante;
- XXI. Acusar Recebimento na Ordem de Fornecimento enviada por email pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;
- XXII. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso a garantia do fabricante seja maior que 12 meses, prevalecerá a garantia do fabricante.

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de dezembro de 2021.

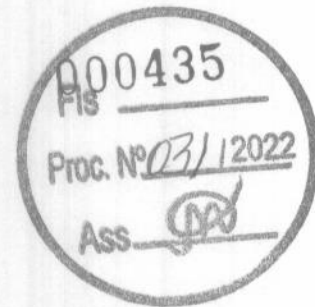
LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001500
07531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.23
16:44:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Marceli Patrícia Pereira Rocha
PREGOEIRA OFICIAL

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE RPRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Sr. Sr. Luciano Souza Kolbe
RG nº 1146523 SSP/SE
CPF nº 001.500.075-31
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



RECEBEMOS DE NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO IMPORTA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1828 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - <SEM REGIAO> - (R\$ 79.420,64) (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

NF-e
N. 2.734
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO
IMPORTA

RUA GENERAL GOES MONTEIRO N.473 - GALPAO
Bairro IMBIRIBEIRA, Recife - PE
Fone: (81) 3038-7035, CEP:51170560

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 2.734
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2622 0220 7828 8000 0102 5500 1000 0027 3417 3270 6719
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc, destinada n contr
INSCRIÇÃO ESTADUAL 058701516 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126220010624536 03/02/2022 17:31:22
MUNICÍPIO MATA DE SAO JOAO FONE/FAX +55 (71) 3635-3009 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.782.880/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/CPF 1828 11.144.137/0001-36 DATA DA EMISSÃO 03-02-2022
ENDEREÇO RUA ANTONIO GARCEZ N. SN , ANEXO BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 48.280-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03-02-2022
MUNICÍPIO MATA DE SAO JOAO FONE/FAX +55 (71) 3635-3009 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.782.880/0001-02 HORA DA SAÍDA 17:31:19

FATURA/DUPLICATA
EMPENHO | OUT=001 Venc=07/03/2022 Valor=79.420,64

CÁLCULO DE IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 79.420,64
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 79.420,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1,00 ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
REF. FORN.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPT
AX700	ESTACOES DE TRABALHO ANESTESIA AX700 Serie(s): X7210713018C Anvisa: 80047300755	90189099	140	6108	UN	1	79.420,64	0,00	0,00	79.420,64	0,00	0,00	0,00	0,00

000436
Fls _____
Proc. Nº 03/12022
Ass.

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO EMPENHO DE N. 3256 - PROCESSO: 21259/2021 ORDEN 01/2021 PREGÃO 69/2021 - Cobrança de difal suspensa, pelo princípio da Anterioridade Nonagesimal art. 150 da CF, para efeitos do cumprimento da lei complementar n. 190/2022 - Dados Bancários - Banco: Caixa - Operação: 003 - Agência: 2348 - Conta: 00003992-9 - PIX: (CNPJ)- 20.782.880/0001-02 | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$11118,89 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.
RESERVADO AO FISCO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

30 de maio de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

000437

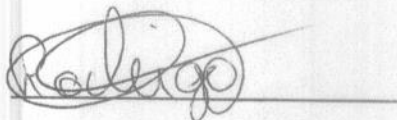
Proc. Nº 031/2022

Ass. 

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, com endereço na Rua General Goes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA/SP** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao **Pregão Eletrônico nº 127/2021 – CONTRATO Nº 130/2021**.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR Marca: COMEN	1 UND	30 dias

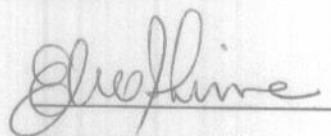
Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.



Rodrigo R. Goivinho

Fiscal de Contrato

Ass. de Gestão Pública



Eliene Santos Lima

Fiscal de Contrato

Função: Ass. de Gestão Pública

Cargo(a): Diretor de departamento





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

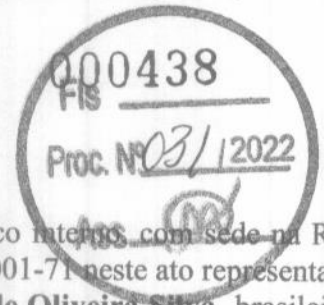
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Procedimento Licitatório nº 459/2021

Pregão Eletrônico nº 127/2021

Contrato nº 130/2021



O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interessada, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.782.880/0001-02, com sede na Rua General Goes Monteiro, nº 473, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.170-560, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Senhor **LUCIANO SOUZA KOLBE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG nº 1.146.523 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 001.500.075-31, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, nº 813, Ed. Sun Park-An, terreo ao 7-AP FN 1 e 3, 813, apto 203, Bairro Boa Viagem, CEP: 51020-970, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / FABRICANTE
02	CARDIOVERSOR. Especificações: • Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria. • Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico. • Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente. • Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga. • Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, monitoração ECG e marca-passo. • Auto teste interno com indicação de erro para fins de assistência técnica. • Memória de eventos. Desfibrilador/Cardioversor: • Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica. • Níveis de energia selecionáveis minimamente de 1 até 200 J. • Indicação da energia efetivamente liberada (entregue ao paciente) no display. • Descarga através de capacitor com tempo máximo de recarga de 7s a nível máximo de energia com bateria completamente carregada. • Descarga de segurança através de resistência de	1	COMEN/ MODELO: S8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

<p>carga interna: - quando o choque não é disparado em 60 s após a carga; - imediatamente quando a energia selecionada for reduzida durante ou após a recarga; - em qualquer ocorrência de mau funcionamento. • Possibilidade auto-teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado. • Acionamento de carga, disparo e registro pelas pás com botões independentes para cada função. • Sincronização com sinal de ECG de qualquer polaridade captado pelas pás desfibrilatórias permanentes. • Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás. • Possibilidade de configuração para registro automático após disparo ou início do registro por comando nas pás. MarcaPasso: • Modos: demanda VVI ou assíncrono. • Taxa básica de estímulo: 40 a 170 pulsos por minuto. • Amplitude variável entre 0 e 140 mA. • Visualização na tela do estímulo do marca passo. • Alarmes: audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. • Alimentação: Entrada 95 a 240 VAC automático, 60 Hz, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 disparos de 360 J ou 2 horas de monitoração contínua (com bateria completamente carregada). Acessórios inclusos: • Pás externas adulto e pediátrica com botões de acionamento independentes para carga, disparo e registro. • 02 Cabos paciente 5 vias. • 01 Cabo adaptador para placas descartáveis auto-adesivas. • 20 rolos de papel termosensível. • 20 conjuntos de eletrodos descartáveis para marcapasso. • Cabo força. Garantia: 12 (doze) meses. A empresa deverá apresentar: • Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. • Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4 NBR IEC 60601-2-4. • 01 manual de operação em português.</p>	<p>000439 Fis _____ Proc. Nº 031/2022 Ass. </p>
--	--

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 127/2021;
- b) Procedimento Licitatório nº 459/2021; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015
0007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.09
12:26:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. – A entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, Jaguariúna/SP, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-4805 com André.

3.2. – O objeto deverá acompanhar manual de operação em português, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados em hospitais);

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.5. A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.6. Será aceito somente o fornecimento de equipamentos que estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.7. DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO:

3.7.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, objeto deste contrato.

3.7.2. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos, pelo treinamento operacional dos mesmos (de forma a abranger todos os operadores em seus respectivos plantões), além de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

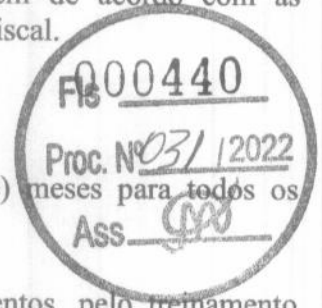
3.7.3. A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos, conforme a lei, por até 5 anos depois de descontinuado.

3.7.4. Todos os materiais inclusos nos equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

4. – VALORES:

4.1. – O preço unitário e total para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 02**, de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.09
12:26:43 -03'00'

Página 3 de 9

sn



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.14.02.10.302.0071.2509.4.4.90.52.00 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Nº 02.14.01.10.301.0069.1026.4.4.90.52.00 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.1.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1170-07 e Portarias de Habilitação nº 2.722 de 17/10/2017. A Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021, prorrogou a vigência anteriormente estabelecida pela LC nº 172/2020, que autoriza os Estados, Distrito Federal e Municípios a realizem a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos respectivos Fundos de Saúde, para até 31 de dezembro de 2021.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1110-01 e Portaria de Habilitação nº 3.007, de 16 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015000753
1
Dados: 2021.12.09
12:26:35 -03'00'

Página 4 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de
forma digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE:001500075
31
Dados: 2021.12.09
12:26:28 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

FB 000443
Proc. Nº 031/2022

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015
0007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.09
12:26:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

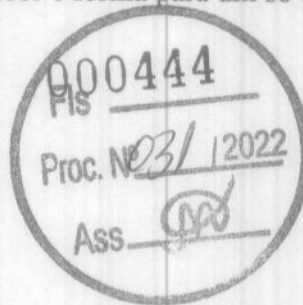
13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



Jaguariúna, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LUCIANO SOUZA Assinado de forma digital
por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007 KOLBE:00150007531
531 Dados: 2021.12.09
12:26:13 -03'00'

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Luciano Souza Kolbe
RG Nº: 1.146.526 SSP/SE
CPF/MF Nº: 001.500.075-31

Testemunhas: _____

m



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 459/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº: 130/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – ITEM Nº 000445

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 09 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



LUCIANO SOUZA
KOLBE-001
50007531
Assinado em
forma digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE-001500075
31
Data: 2021.12.09
12:28:02 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Souza kolber

Cargo: Empresário

CPF: 001.500.075-31

Telefone: (81) 3038 - 7035

E-mail: licitacao@nordestemedical.com.br

Assinatura: _____

LUCIANO SOUZA

KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.09 12:25:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

m



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis

Natal-RN, CEP 59012-310

- <http://mej-cucco.ufrn.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23528.006869/2022-38

Interessado: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 20.782.880/0001-025)



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-025, forneceu à Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, os materiais em conformidade com as especificações detalhadas no Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado com a Maternidade Escola Januário Cicco (UASG 155015), nada havendo que desabone a sua conduta em relação à qualidade da execução, bem como dos prazos acordados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QUANTIDADE.
01	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, 4.500,00 TIPO PORTÁTIL, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VELOCIDADE REGISTRO 12,5;25 E 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA SERIAL, INTERFACE COMPUTADOR, ACESSÓRIOS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO IMPRESSORA TÉRMICA, MANUAL E AUTOMÁTICA. MARCA: COMEN NOTA FISCAL: 2.699	UNIDADE	1

(Datado e assinado eletronicamente)

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MEJC-UFRN/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 13/05/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21451235** e o código CRC **8743C01E**.

Referência: Processo nº 23528.006869/2022-38 SEI nº 21451235

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 01/2022

Processo nº 23528.000257/2022-31



CONTRATO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial maternidade escola januário cicco E A EMPRESA NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 590.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: contratos.mejc@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, UG-155015, neste ato representada pelo seu Superintendente, Luiz Murillo Lopes de Britto, brasileiro, médico, RG nº 737.297 SSP/RN e CPF nº 627.236.934-49, nomeado por Portaria nº 209, de 1º de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170, de 4 de setembro de 2017 e por seu Gerente Administrativo, Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 773.318 SSP/RN e CPF nº 465.331.764-04, nomeado por Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua General Góes Monteiro, 473 – Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-56, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.782.880/0001-025, representada neste ato por Luciano Souza Kolbe, RG nº 1146523 - SSP/SE e CPF 001.500.075-31, sócio administrador.

Conforme Processo Administrativo nº 23528.012387/2021-36 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 29/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

CNPJ: 20.782.880/0001-02

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473 - Imbiribeira. Recife, Pernambuco CEP 51170-560

Contato: (81) 3038-7035 E-mail: licitacao@nordestemedical.com.br

Representante Legal:

Luciano Souza Kolbe

000449
Fis

Proc. Nº 03/1/2022

Ass. *[assinatura]*

Item do Termo de Referência	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
13	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, 4.500,00 TIPO PORTÁTIL, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VELOCIDADE REGISTRO 12,5;25 E 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA SERIAL,INTERFACE COMPUTADOR, ACESSÓRIOS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO IMPRESSORA IMPRESSORA TÉRMICA,MANUAL E AUTOMÁTICA	COMEN	5208000001790	UNIDADE	01	R\$ 4.500,00	24 MESES

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (item 1.4), anexo do Edital, com início na data de 12/01/2022 e encerramento em 12/01/2025, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

[assinatura]

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	PI	Item	Nota de Empenho
155015	8151675566	170616	449052	ERRR0000000	13	2021NE001131

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU forma de FORNECIMENTO

O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA contratual

Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avenca.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

descrição detalhada da proposta de alteração;

justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



[Signature]

m

Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Natal, 12 de janeiro de 2021



07

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a cursive signature, possibly of the contracting party.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente - Ebserh

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Luciano Souza Kolbe

(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Gabriela Câmara Bezerra

CPF: 057.164.284-52

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC



(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Kaisa Valeria Macedo da Silva

CPF: 066.332.484-07

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SOUZA KOLBE, Usuário Externo**, em 10/01/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 11/01/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 11/01/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Camara Bezerra, Assistente Administrativo**, em 11/01/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kaisa Valeria Macedo da Silva, Assistente Administrativo**, em 11/01/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **18870408** e o código CRC **76B21F6A**.

Referência: Processo nº 23528.000257/2022-31 SEI nº 18870408



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a long tail.

3

RECEBEMOS DE NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO IMPORTA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1803 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - <SEM REGIAO> - (R\$ 4.500,00) (quatro mil e quinhentos reais)

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 2.699
SERIE 1



NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO IMPORTA

RUA GENERAL GOES MONTEIRO N.473 - GALPAO
Bairro IMBIRIBEIRA, Recife - PE
Fone: (81) 3038-7035, CEP:51170560

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

2622 0120 7828 8000 0102 5500 1000 0026 9912 6012 1939

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
N. 2.699
SERIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERACAO

Vda merc, destinada n contr

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

126220003751587 13/01/2022 14:09:08

INSCRICAO ESTADUAL

058701516

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

20.782.880/0001-02

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZO SOCIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

1803

CNPJ/CPF

15.126.437/0013-87

DATA DA EMISSAO

13-01-2022

ENDEREÇO

AV. NILO PECANHA N. 270

CIDADE/DISTRITO

PETROPOLIS

CEP

59.012-300

DATA DA ENTRADA/SAIDA

13-01-2022

MUNICIPIO

Natal

FONE/FAX

+55 (84) 3342-5807

UF

RN

INSCRICAO ESTADUAL

HORA DA SAIDA

14:09:06

FATURA/DUPLICATA

EMPENHO OUT=001 Venc=14/02/2022 Valor=4.500,00

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

4.500,00

VALOR DO ICMS

180,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

4.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZO SOCIAL

1 - Dest/Rem

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

1,00

ESPECIE

MARCA

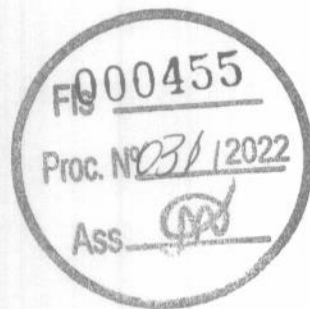
NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

REF. FORN.	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITARIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA	
														ICMS	IPI
CM300	ELETROCARDIOGRAFO CM300 Serie(s): 30210903001 Anvisa: 80047900498	90181100	100	6108	UN	1	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	180,00	0,00	4,00	0,00



CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
ISENTO DE ICMS CONFORME CONVENIO 01/99
REFERENTE AO EMPENHO DE N. 2021NE001131 - REFERENTE AO PROCESSO: 23528.017085/2021-54 -
REQUISICAO 22971/2021 (18270394 - PREGAO 29/2021 /UASG: 105015 - PROCESSO SEI
23528.017085/2021-54 - LOCAL DE ENTREGA EBSRH - DADOS BANCARIOS: Dados Bancarios - Banco:
Caixa - Operacao: 003 - Agencia: 2348 - Conta: 00003992-9 PIX: (CNPJ) - 20.782.880/0001-
02 | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$630,00 + FCP R\$0,00;
DIFAL da UF Origem R\$0,00.

RESERVADO AO FISCO

m



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

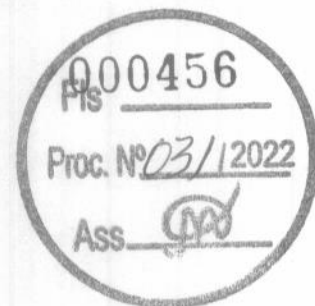
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à RUA VINTE DE JANEIRO, 155 – BOA VIAGEM, 51030-160, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o N°. 20.782.880/0001-02 e Inscrição Estadual N°. 0587015-16, forneceu para, **CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, CNPJ: 11.473.378/0001-29** os produtos abaixo discriminados, dentro das condições contratuais estabelecidas e no prazo de 30 (trinta) dias.

- **APARELHO DE ANESTESIA**

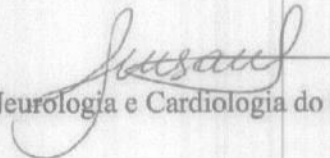
Quantidade: 01 Unidade

Marca: COMEN

Modelo: AX-700



Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.


Centro de Neurologia e Cardiologia do São Francisco Ltda


Rosângela M. Alexandre
GERENTE FINANCEIRA

m





Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à RUA VINTE DE JANEIRO, 155 – BOA VIAGEM, 51030-160, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o N°. **20.782.880/0001-02** e Inscrição Estadual N°. 0587015-16, forneceu para, **CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, CNPJ: 11.473.378/0001-29** os produtos abaixo discriminados, dentro das condições contratuais estabelecidas e no prazo de 30 (trinta) dias.

- **Eletrocardiográfico**


Quantidade: 01 Unidade

Marca: Cardioline

Modelo: ECG 100L

Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.


Centro de Neurologia e Cardiologia do São Francisco Ltda


Rosângela M. Alexandre
GERENTE FINANCEIRA

Petrolina-PE, 08 de janeiro de 2021

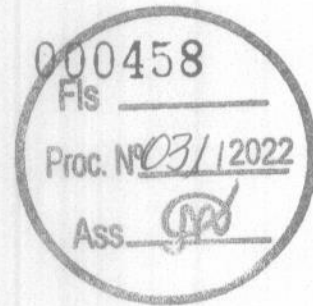
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à RUA VINTE DE JANEIRO, 155 – BOA VIAGEM, 51030-160, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o N°. **20.782.880/0001-02** e Inscrição Estadual N°. 0587015-16, forneceu para, **CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, CNPJ: 11.473.378/0001-29** os produtos abaixo discriminados, dentro das condições contratuais estabelecidas e no prazo de 30 (trinta) dias.

- **Cardioversor Bifasico - Ecg/Dea/Marc/Imp**

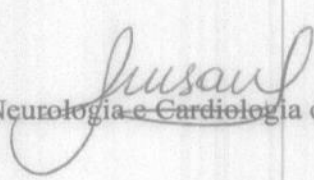
Quantidade: 01 Unidade

Marca: Progetti

Modelo: Rescue Life



Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.


Centro de Neurologia e Cardiologia do São Francisco Ltda

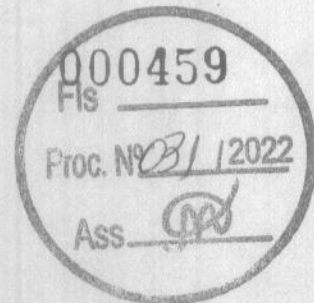

NEUROCARDIO
Rosângela M. Alexandre
GERENTE FINANCEIRA

Petrolina-PE, 19 de janeiro de 2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Nordeste Medical Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda.**, localizada à Rua General Góes Monteiro, 753 – Imbiribeira, 51170-560, Recife/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o N°. 20.782.880/0001-02 e Inscrição Estadual N°. 0587015-16, prestou a nossa empresa, através do seu Técnico de Manutenção, o Sr. **ENOQUE SOARES SEVERINO MOTA**, Técnico de Manutenção **inscrito no CFT-Conselho Federal dos Técnicos Indústrias sob o N° 10755791479**, serviços de instalação e manutenção de equipamentos médico-hospitalares abaixo relacionados, dentro dos prazos solicitados. Diante disto, **DECLARAMOS** que até a presente data são considerados idôneos, nada consta em nossos arquivos que desabone.

Equipamentos:

- Cardioversor
- Monitor
- Cardiotocógrafo
- Ventilador




CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ 11.473.378/0001-29


Rosângela M. Alexandre
GERENTE FINANCEIRA

FM.QUA.009-00 Modelo de Formulário

Página 1 de 1

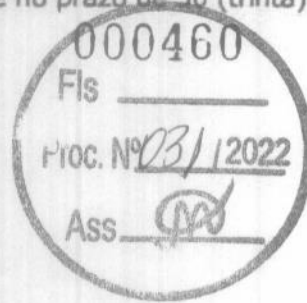
8 de janeiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO
VIVER
INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à RUA VINTE DE JANEIRO, 155 – BOA VIAGEM, 51030-160, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 20.782.880/0001-02 e Inscrição Estadual Nº. 0587015-16, forneceu para, **INSTITUTO VIVER - ROBERTO BASTOS DE ALENCAR, CNPJ: 10.326.384/0001-90** os produtos abaixo discriminados, dentro das condições contratuais estabelecidas e no prazo de 30 (trinta) dias.

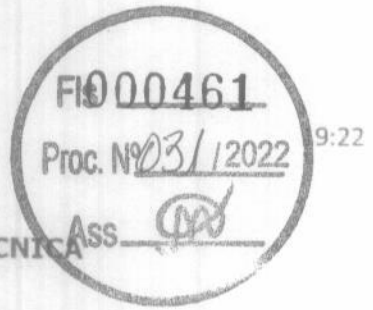
- Monitor Multiparametros Básico
Quantidade: 02 Unidades
Marca: BISTOS
Modelo: BT-770
- Monitor Multiparametros C/ Capnografia
Quantidade: 01 Unidade
Marca: BISTOS
Modelo: BT-770
- Monitor Multiparametros C/PI
Quantidade: 02 Unidades
Marca: BISTOS
Modelo: BT-770



Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Roberto Bastos de Alencar

DR. ROBERTO BASTOS DE ALENCAR
Instituto Viver - Roberto Bastos de Alencar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à R. General Góes Monteiro, 753 – Imbiribeira, 51170-560, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. **20.782.880/0001-02** e Inscrição Estadual Nº. 0587015-16, prestou a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no C.N.P.J sob o Nº **10.894.988/0001-33** os serviços abaixo discriminados nos respiradores da marca Magnamed:

- Manutenção Corretiva
- Manutenção Preventiva
- Calibração
- Venda de Peças

Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.



Lucas Furtado

Coordenador de Manutenção



5 de abril de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada à R. General Góes Monteiro, 753 - Imbiribeira, 51170-560, RECIFE - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. **20.782.880/0001-02** e Inscrição Estadual Nº. 0587015-16, prestou a **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA**, inscrita no C.N.P.J sob o Nº **10.072.296/0003-71** os serviços abaixo discriminados nos respiradores da marca Magnamed:

- Manutenção Corretiva
- Manutenção Preventiva
- Calibração
- Venda de Peças

Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constatando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Fatiana Travassos

HOSPITAL GUARARAPES
Fatiana Travassos Viana
Gerente de Engenharia Clínica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº20.782.880/0001-02, com endereço na Rua General Góes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU/PE** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/SMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.**

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
APARELHO DE ANESTESIA Marca: COMEN	03 UNIDADES	Em 30 dias

Outro assim, declaramos que a referida empresa é considerada nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Caruaru-PE, 02 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DANILO TENORIO BARROS ANDRADI
Data: 02/06/2022 15:24:28-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Guilherme Danilo Tenório Barros Andrade

Engenheiro Clínico

Matrícula 18.109-1



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022



O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Bárbara De Assis Florêncio**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Rodrigues de Abreu 1010 Ap- 2302 Edf River Place Mauricio de Nassau, Caruaru-PE. CEP 55012-700, inscrita no CPF/MF nº 089.323.974-73, RG nº 8324209 SDS/PE doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 – RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua General Goes Monteiro, 473 - Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, aqui representada por seu representante legal **LUCIANO SOUZA KOLBE**, RG Nº: 1146523-SSP/SE - CPF Nº: 001.500.075-31, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**.

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Equipamentos Médico-hospitalares não adjudicados no Processo Licitatório nº118/2021 - Pregão Eletrônico nº072/2021**, a fim de equipar a nova maternidade do município de Caruaru-PE, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019 pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA, DO FORNECIMENTO

3.1. As Contratações oriundas deste Edital vigorarão por um período de **12 (doze) meses**.

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:23:18 -03'00'

Página 1 de 16



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



3.2. As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos em até 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento;

3.3. As Ordens de Fornecimentos (OF) serão expedidas pelo departamento de Compras, por meio eletrônico.

3.4. O local de entrega dos equipamentos é o **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua José Marcelino de Araújo, nº 903, Cedro, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-2408 ou pelo endereço eletrônico: adm@saudecaruaru.pe.gov.br, devendo a entrega ser realizada entre 08h00min e 11h30min e 13h00min e 15h30min, de segundas às sextas-feiras.

3.5. O local para instalação dos equipamentos será indicado na Ordem de Fornecimento.

3.6. Após a instalação dos equipamentos, se necessário, a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os profissionais da unidade hospitalar que farão uso dos equipamentos, quando solicitado pelo departamento da Atenção Especializada.

3.7. Os equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

3.7.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O recebimento provisório dos equipamentos será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

3.7.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos equipamentos será feito em até **05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

3.7.3. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato indicado no item 11.8, a quem também compete o **Atesto nas Notas Fiscais**;

3.8. Caso os equipamentos não obedeçam às especificações do Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

4.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

4.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

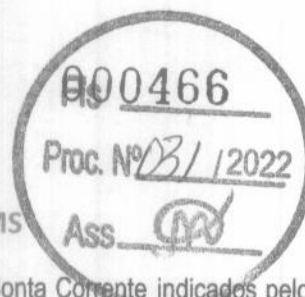
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:23:53 -03'00'

Página 2 de 16



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



4.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

4.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

4.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

4.7. **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

4.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

4.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

4.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

4.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

4.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

4.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

4.14. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

4.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Dados: 2022.03.18 16:24:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



5. A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

5.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Caruaru ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

5.3.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.3.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.3.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

5.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

5.3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.3.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.3.8.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Dados: 2022.03.18 16:24:49 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

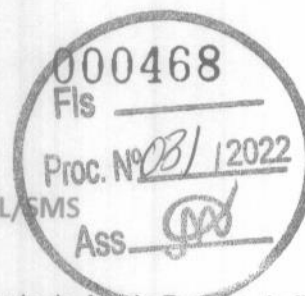
Página 4 de 16

on



PREFEITURA DE
CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



5.3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- A) Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- B) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- C) Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo dois anos data de entrega, quando for o caso;
- D) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- E) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- F) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- G) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- H) Comunicar à Gestão de Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- I) Substituir imediatamente os produtos em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria;
- J) Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- K) Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- L) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto aos órgãos públicos competentes;
- M) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome genérico, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531 Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Data: 2022.03.18 16:25:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar
São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Página 5 de 16

m



PREFEITURA DE
CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- B) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- C) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- D) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- E) Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- F) A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- G) A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;
- H) Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor José Márcio de Andrade, Matrícula: 18.011-0, ocupante do cargo de Apoiador Institucional da Atenção Especializada;
- I) Gerir o Contrato através da Sra. Bruna Rafaely Bezerra, Matrícula: 17.880-7, designada pela Portaria GS nº012, de 17 de setembro de 2021, da senhora Secretária de Saúde, Bárbara de Assis Florêncio.

8. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. Conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, e artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/20219, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.2. Cabem ao **gestor do contrato** as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- II- manter controle individualizado de cada contrato;
- III- instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- IV- deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- V- prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- VI- promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Dados: 2022.03.18 16:25:39 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Página 6 de 16

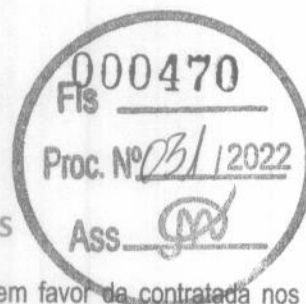
m

[Signature]



PREFEITURA DE
CARUARU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS**



VII- propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

VIII- documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

IX- registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;

X- instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XI- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
- b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
- e) existência de disponibilidade orçamentária; e
- f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo

XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada,

sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS

8.3. Cabem aos **fiscais do contrato** as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;
- II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;
- VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
- VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, as áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;
- IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
- XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
- XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

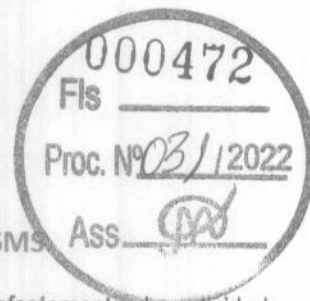


m



PREFEITURA DE
CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



- XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;
- XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.
- XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados,
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru-PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

9.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 10.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Dados: 2022.03.18 16:26:40 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Página 9 de 16



PREFEITURA DE
CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Dados: 2022.03.18 16:27:13 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar

São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Página 10 de 16

m



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMIS



concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal:
Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X.comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

11.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I.Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II.Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III.Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV.Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V.Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI.Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII.Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

11.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

11.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

11.5. As penas previstas no subitem 13.1. serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para



PREFEITURA DE
CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS

FD 00475

Proc. Nº 031/2022

Ass. 

cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

11.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

11.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do subitem 13.1. serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.2., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

11.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

11.9. A penalidade prevista no inciso I do subitem 13.1. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. a ausência de dolo na conduta;
- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

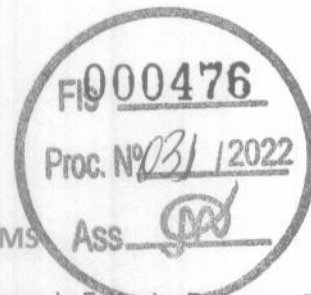
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:28:07 -03'00'

Página 12 de 16



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata em uma única via, certificado pelo ICP Brasil através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 18 de março de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Barbara de Assis Florêncio
Secretária de Saúde

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por
LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:28:33 -03'00'

NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:31:45 -03'00'

Página 13 de 16



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS

000477
Fis _____
Proc. Nº 031/2022
Ass.

ANEXO I DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Vencedor: NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Und.	Qtd.	P. Unit (R\$).	P. Total (R\$).
3	Ampla Disputa - APARELHO DE ANESTESIA: COM MÓVEL PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL E/OU COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA. COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES E BANDEJA DE TRABALHO; PARA ANESTESIA DE PACIENTES ADULTOS (OBESIDADE MÓRBIDA), PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO); COM SISTEMA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO E QUE PERMITA CALIBRAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE SE DESMONTAR O VENTILADOR; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA; TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER ISENTAS DE LÁTEX; CAPACIDADE DE REALIZAR ANESTESIA DE BAIXO FLUXO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V A 220VAC - 60HZ; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS E RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO, AO CONECTAR O EQUIPAMENTO NA REDE ELÉTRICA; COM POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES ("SCAVENGING SYSTEM"); COM SAÍDA SERIAL RS 232, PARA INTERFACE COM MICROCOMPUTADOR E COMUNICAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS; COM TELA PRINCIPAL TOTALMENTE COLORIDA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA VENTILAÇÃO; COM PRIORIZAÇÃO DE ALARMES EM TRÊS NÍVEIS DE HIERARQUIA; COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; O APARELHO DEVE POSSUIR PISTÃO OU FOLE INTEGRADO AO SISTEMA RESPIRATÓRIO, OPERANDO DE FORMA PASSIVA ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA. POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO EM CILINDRO DE O2 E N2O; OPERAÇÃO EM REDE DE GASES DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO; MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DA REDE DE ALIMENTAÇÃO; ROTÂMETRO PROJETADO PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS O2 E N2O: INDICAÇÃO DO FLUXO DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO; SISTEMA	COMEN	UNIDADE	3	R\$ 74.200,0000	R\$ 222.600,0000

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:28:56 -03'00'

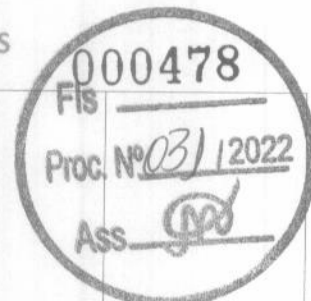
Página 14 de 16

80



CARUARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS



<p>DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONCENTRAÇÕES HIPÓXICAS; CONTROLE DE FLUXO DE PELO MENOS 0,3 A 10L/MIN; COM SISTEMA DE FLUXO DIRETO DE OXIGÊNIO ("FLUSH DE OXIGÊNIO"); SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; POSSIBILIDADE PARA SAÍDA ADICIONAL PARA SUPLEMENTO DE OXIGÊNIO; ENTRADA SIMULTÂNEA PARA O2 VAPORIZADORES CALIBRADOS, COM TRAVA PARA IMPOSSIBILITAR ABERTURA SIMULTÂNEA DOS MESMOS; COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS PARA HALOTANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO (ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO) QUE POSSUA SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA LOCAL E FLUXO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE; OS RESERVATÓRIOS PARA AGENTES ANESTÉSICOS DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS; CANISTER ÚNICO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS DE CAL SODADA PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; SISTEMA DO CIRCUITO PACIENTE PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INCLUINDO; CANISTER, FOLE/PISTÃO; VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, FILTRO VALVULAR; TODOS OS COMPONENTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS; DEVE POSSUIR VÁLVULAS CONTRA SOBRE PRESSÃO E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS; VÁLVULA DE LIMITE DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS GRADUADA VISUALMENTE DE 5 A PELO MENOS 70 CMH2O, NÃO DEVENDO POSSUIR MAIS DE UMA VÁLVULA PARA ESTE FIM; CIRCUITO RESPIRATÓRIO COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM SISTEMAS SEMI-ABERTOS E SEMI-FECHADOS; MONITORAÇÃO: MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, PLATÔ E PEEP; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E GRÁFICA DA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME CORRENTE DE 0 A 1300ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA DE O2 (FIO2); ALARMES DE: ALTA E BAIXA</p>					
--	--	--	--	--	--

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:29:19 -03'00'

Página 15 de 16

m



PRESIDENTE DA
CARUARU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMS**

000479
Proc. Nº 031/2022
Ass.

PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNEIA;
VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO;
ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE
ENERGIA ELÉTRICA; CONTROLES DO
VENTILADOR: VOLUME CORRENTE DE 25
A 1.300 ML (EM MODO VOLUME
CONTROLADO); PRESSÃO DE 07 A 55
CM DE H2O, COM INCREMENTOS DE
01 CM DE H2O; FREQUÊNCIA
RESPIRATÓRIA DE 05 A 60
RESP./MIN.; RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL
DE 2:1 A 1:4; PAUSA INSPIRATÓRIA;
PEEP: DE 0 A 20 CM DE H2O;
MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO
MANUAL; VENTILAÇÃO COM
RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM
RESISTÊNCIA DO VENTILADOR;
VENTILAÇÃO CONTROLADA A
VOLUME E CICLADA A
TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA
A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO
(PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA
INTERMITENTE SINCRONIZADA
(SIMV); ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO
ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO
OBRIGATORIAMENTE: UM (01)
CIRCUITO DE PACIENTE TAMANHO
ADULTO EM SILICONE, CORRUGADOS
EXTERNAMENTE E LISOS
INTERNAMENTE, PERMITINDO
ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A
VAPOR; UM (01) CIRCUITO DE
PACIENTE TAMANHO INFANTIL
EM SILICONE, CORRUGADOS
EXTERNAMENTE E LISOS
INTERNAMENTE, PERMITINDO
ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A
VAPOR; UM (01) BALÃO PARA
VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO; UM (01)
BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL
PEDIÁTRICO; UM (01) VAPORIZADOR
CALIBRADO DE SEVOFLURANO; QUATRO
(04) SENSORES DE FLUXO AVULSOS
PARA CADA RAMO UTILIZADO
(EXPIRATÓRIO E/OU
INSPIRATÓRIO); UMA (01) MANGUEIRA
DE 5 METROS APROXIMADAMENTE PARA
OXIGÊNIO; UMA (01) MANGUEIRA
DE 5 METROS APROXIMADAMENTE
PARA ÓXIDO NITROSO; UMA (01)
MANGUEIRA DE 5 METROS
APROXIMADAMENTE PARA AR
COMPRIMIDO; MANUAL OPERACIONAL
NA LÍNGUA PORTUGUESA. DEMAIS
ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O
PLENO FUNCIONAMENTO.

Total do Fornecedor (R\$)

R\$ 222.600,0000

LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2022.03.18 16:31:07 -03'00'

Página 16 de 16

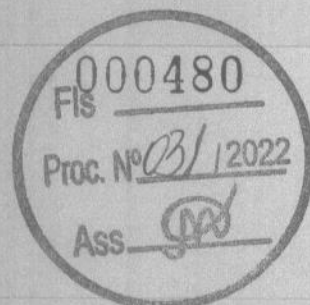
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar
São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3701-1413 e-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

m



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, com endereço na Rua General Goes Monteiro, 473 – Imbiribeira – Recife/PE, forneceu a **PREEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PR** os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, referente ao **Pregão Eletrônico nº 090/2021 e CONTRATO nº 111/2021**.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega
ELETCARDIOGRAFO Marca: COMEN	4 UND	15 dias

Outrossim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Cafelândia, 11 de Maio de 2022.

Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein
Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein
Secr^a. Municipal de Saúde

m



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

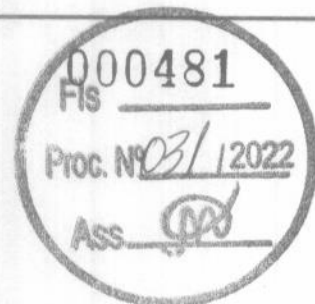
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 111/2021

Processo Administrativo nº 163/2021.

Pregão Eletrônico nº 090/2021



Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (23/11/2021), o Município de Cafelândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Culestino Kiara, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.581.479-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 697/2006, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2021**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia em **30/11/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua General Goes Monteiro, 473, Cep: 51170560, Bairro: Imbiribeira, Telefone: (43)3038-7035 e-mail: fernando.lisse@tecnolon.com.br, licitacao@nordestemedical.com.br na cidade de Recife/PE inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCIANO SOUZA KOLBE** portador(a) do RG Nº 1146523, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 001.500.075-31, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como, nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09430.164000/1200-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR 41720003**, Conforme **Processo Administrativo nº 163/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2021**, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Processo Administrativo nº 163/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2021**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

1.3. Descrição:

LUCIANO SOUZA
KOLBE:001500075
31

Assinado de forma digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06 08:01:36
-03'00'

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FIS 000482

Proc. Nº 31/2022

Ass.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUT O/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA MICROEEM PRESAS E PEQUENAS EMPRESAS	4	30023	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS, TELA COLORIDA 5" TELA DE LCD COLORIDA DE 5" 320 X 240 PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCAPASSO; TECLADO TOUCH SCREEN ALFA NUMÉRICO COM SIMPLES OPERAÇÃO E COM BOTÕES DE ÚNICO TOQUE; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA EM PDF ATRAVÉS DE REDE ETHERNET OU CONEXÃO USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER EM USO; PORTA USB PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADORES; NÃO ACOMPANHA COMPUTADOR; PAPEL TÉRMICO DE 80MM; MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO, SELECIONÁVEIS; REGISTRO: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; PERMITE INSERIR OS DADOS DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, PESO, ALTURA E PRESSÃO ARTERIAL; IMPRESSÃO COM ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR; PERMITE IMPRESSÃO 12 CANAIS ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA CONECTADA DIRETAMENTE AO ELETROCARDIOGRAFO; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR ARQUIVOS NOS FORMATOS DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML. LAUDO INTERPRETATIVO: FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; COPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE BOTÃO COPY; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MODO MANUAL E RITMO: 5MM/S, 6.25MM/S, 10MM/S, 12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S (±3%);MODO	COMEN	UND	4,00	5.744,25	22.977,00

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007
531

Assinado de forma digital
por LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:01:48 -03'00'

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 2 de 16

m



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000483

Proc. Nº 031/2022

Ass. (M)

		<p>AUTO/USB: 25MM/S, 50MM/S; BRILHO E CONTRASTE AJUSTÁVEIS; TEMPO DE DURAÇÃO DE IMPRESSÃO DO GRUPO DE DERIVAÇÕES NO MODO AUTOMÁTICO: 2,5 A 10 SEGUNDOS; INDICADORES: INDICADOR DE LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA; INDICADOR E DETECCÃO DA DERIVAÇÃO; INDICADOR DE ELETRODO SOLTO; INDICADOR DE FALTA DE PAPEL; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; BIP QRS; SENSIBILIDADE (GANHO): SELECIONÁVEL: 10 MM/MV(N), 20 MM/MV(2N), 2,5 MM/MV, 5 MM/MV(N/2); INTERFACE: INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB (2 PORTAS); INTERFACE CARTÃO SD; PORTA DE REDE ETHERNET RJ45; PROTEÇÃO: FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS; AJUSTE AUTOMÁTICA DE LINHA BASE; CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE E ISOLADA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES, BISTURI ELETRÔNICO, MARCAPASSO; ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240V - 50/60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 8 HORAS, SEM EFEITO MEMÓRIA E GRAVAR 330 RELATÓRIOS NO MÁXIMO NO MODO AUTO; PESO: PESO MÁXIMO DE 1 KG COM BATERIA. FAIXA: FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300 BPM; CALIBRAÇÃO DE TENSÃO 1MV ±3%; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA =2,5MO (10HZ); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 0.05HZ~150HZ (-3DB); REJEIÇÃO DE MODO COMUM PARA SINAIS DE 60 HZ, >90DB; ACOMPANHA: 01 (UM) CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PARA MEMBROS; 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PRÉ-CORDIAIS; 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 PINOS 01 (CX COM 10 UND.) PAPEL 80MM 01 (UMA) BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; REGISTRO ANVISA.</p>					
TOTAL							22.977,00

1.4. O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pela aquisição estabelecidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 22.977,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais) em até 30 dias da Nota fiscal pagamento, respeitando o valor máximo do item indicado.

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06 08:01:57 -03'00'

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 3 de 16

on



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000484

Proc. Nº 031/2022

Ass. 

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as solicitações da secretaria municipal, nos endereços informados na requisição de compra, aos fiscais do Contrato, dentro do perímetro urbano do Município de Cafelândia/PR, e quando couber, no Distrito Municipal Central Santa Cruz.

3.2. A Contratada deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais solicitantes, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

4.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

4.7. Os objetos deste Contrato serão dados como recebido conforme:

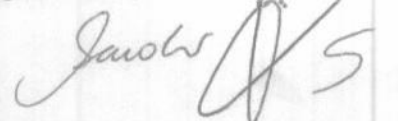
LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150
007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:02:06 -03'00'

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 4 de 16

m





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.7.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.7.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.7.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.7.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Os produtos/equipamentos ou prestação de serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:02:16 -03'00'

Rua Vereador Luiz Eicelli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 5 de 16

01



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015
0007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:02:24 -03'00'

Rua Vereador Luiz Bicelli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 6 de 16

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas CND's FGTS, TRABALHISTA, UNIFICADA e MUNICIPAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no departamento de compras com a devida anuência do recebimento.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
31
50007531

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
KOLBE:001500075
Dados: 2021.12.06
08:02:32 -03'00'

Rua Vereador Luiz Bicelli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 7 de 16

07

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72;**

7.3.2. Endereço: Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, CEP 85.415-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.3.3.2. O número da Ata, número da requisição de compras;
- 7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante no Contrato;
- 7.3.3.5. valor unitário (conforme termo de contrato), forma de apresentação e valor total.
- 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2260-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2270-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	5185	2272-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	500	2275-Manutenção da Atenção Básica

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06 08:02:41 -03'00'

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá a CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal (**nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III**) a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato à **Adriano Effting – Matrícula Nº 767321761**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, **Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein – Matrícula 767321766** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015
0007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:02:49 -03'00'

Rua Vereador Luiz Picilli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 9 de 16



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000490
Fis

Proc. Nº 03/12022

Ass. *[Assinatura]*

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015
0007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:02:58 -03'00'

Rua Vereador Luiz Picilli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 10 de 16

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FIS 00491

Proc. Nº 031/2022

Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V) **Prática obstrutiva:** significa:

1) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;

2) Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

b) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma digital por
Rox Vereador Luiz Eicelli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

LUCIANO SOUZA
KOLBE:001500075

Dados: 2021.12.06
08:03:07 -03'00'

Página 11 de 16



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000492

Proc. Nº 031/2022

Ass.

aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados no presente contrato poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Cafelândia/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o contrato ou parte dele.

10.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.4.1. Procedente o pedido, o Município de Cafelândia/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:001
50007531

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA KOLBE:001500075

Dados: 2021.12.06
08:03:16 -03'00'

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 12 de 16



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000493
Fis

Proc. Nº 031/2022

contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Cafelândia/PR, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Cafelândia/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado no termo de contrato, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Cafelândia/PR poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0
0150007
531

Assinado de
forma digital
por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015000
7531
Dados:
2021.12.06
08:03:25 -03'00'

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ: 78.121.878-0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 13 de 16

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o termo de contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do Termo de Contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150
007531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:03:33 -03'00'

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Página 14 de 16

Handwritten signatures and initials



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000495

Proc. Nº 031/2022

Ass. 

14.2. A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

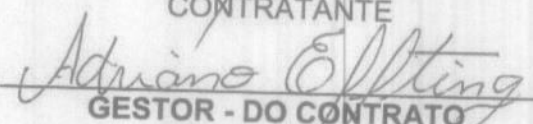
14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 090/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo representante por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cafelândia/PR, 1º de dezembro de 2021.




PREFEITO MUNICIPAL
CULESTINO KIARA
CONTRATANTE



GESTOR - DO CONTRATO
ADRIANO EFFTING

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

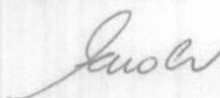


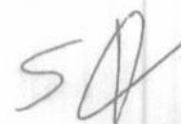
FISCAL - DO CONTRATO
SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

LUCIANO SOUZA
KOLBE:00150007531
Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA
Dados: 2021.12.06 08:03:45 -03'00'

m







GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


LUCIANO
SOUZA
KOLBE:0015000
7531

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
KOLBE:00150007531
Dados: 2021.12.06
08:03:57 -03'00'

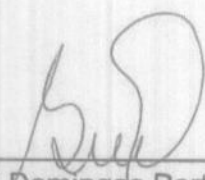


**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
LUCIANO SOUZA KOLBE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Jucilene Talita de Lima Weber
CPF: 102.765.009-03



Sorli Domingos Porto
CPF: 001.291.239-51

RECEBEREMOS DE NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO IMPORTA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1823 - MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - <SEM REGIAO> - (R\$ 22.977,00) (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais)

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 2.723
SÉRIE 1



NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO
IMPORTA

RUA GENERAL GOES MONTEIRO N.473 -
GALPAO
Bairro IMBIRIBEIRA, Recife - PE
Fone: (81) 3038-7035, CEP:51170560

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

2622 0120 7828 8000 0102 5500 1000 0027 2318 0079 7004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
N. 2.723
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda merc, destinada n contr

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 058701516 INEC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 126220008704902 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 28/01/2022 10:53:24

DESTINATÁRIO/REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA CNPJ: 78.121.878/0001-72 DATA DA EMISSÃO: 28-01-2022

ENDEREÇO: R VEREADOR LUIZ PICOLLI N. 299, EDIF CENTRO BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85.415-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 28-01-2022

MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA FONE/FAX: +55 (45) 3241-1455 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.415-000 HORA DA SAÍDA: 10:53:21

FATURA/DUPLICATA: EMPENHO| OUT=001 Venc=28/02/2022 Valor=22.977,00

CÁLCULO DE IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 22.977,00 VALOR DO ICMS: 919,08 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00 VALOR DO ICMS ST: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 22.977,00

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 22.977,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: 0 - Emitente CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: QUANTIDADE: 4,00 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: REF. FORN.: CM1200B DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: ELETROCARDIOGRAFO CM1200B | Serie (s): 92210831006,92210831009,92210831015,92210831018 Anvisa: 80047300498 NCM/SH: 90181100 CST: 100 CFOP: 6108 UN: 4 V. UNITÁRIO: 5.744,25 V. DESC.: 0,00 % DESC.: 0,00 V. TOTAL: 22.977,00 BC ICMS: 22.977,00 V. ICMS: 919,08 VALOR IPI: 0,00 ALIQUOTA ICMS: 4,00 ALIQUOTA IPI: 0,00

Fis 000497
Proc. Nº 03/1/2022
Ass. [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERENTE À REQUISICAO 96550 - PREGAO 90/2021 PROCESSO LICITATORIO 386/2021 - Dados Bancários - Banco: Caixa - Operacao: 003 - Agencia: 2348 - Conta: 00003992-9 PIX: (CNPJ)-20.782.880/0001-02 - Cobranca de difal suspensa, pelo principio da Anterioridade Nonagesimal art. 150 da CF, para efeitos do cumprimento da lei complementar n. 190/2022. LOCAL DE ENTREGA: AV. JK N. 394 CENTRO - SECRETARIA DE SAUDE|Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$0,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. RESERVADO AO FISCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8023417122

Data Validade: 09/06/2023

A **Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8023417122**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CPF/CNPJ: 20.782.880/0001-02
Endereço: RUA GEN GOES MONTEIRO, 473
IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 781729.0

Inscrição Mercantil: 522.408-0

Responsável Técnico: JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, CPF - 055.387.214-18, Órgão - CREFITO, Registro profissional - 112429-F



2. Atividade(s):

Código	Descrição
4618402	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8051151421

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACA**

CNPJ: **20.782.880/0001-02**

Inscrição Mercantil: **522.408-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	781729.0	RUA GEN GOES MONTEIRO, 473 - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE
Correspondência	781729.0	RUA GEN GOES MONTEIRO, 473 - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*4645101	*COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
4618402	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE POTENCIALMENTE GERADORA DE INCOMODIDADE (APGI) OU ATIVIDADE GERADORA DE IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI 16289/97, LEI 16243/96 E DECRETO 32094/19 NO IMÓVEL EM TELA.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

4161596480

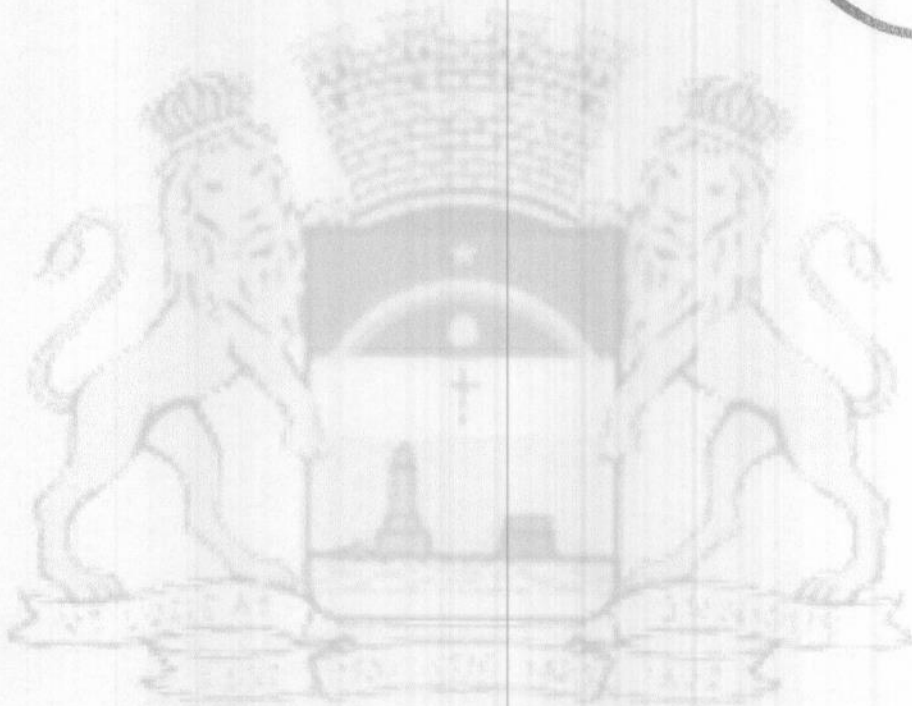


MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

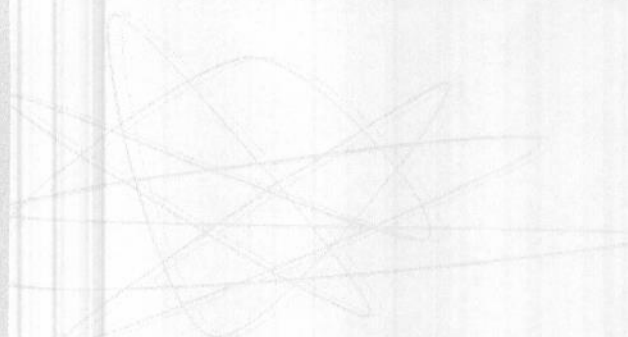
Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



dn

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialNORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP**CNPJ**

20.782.880/0001-02

Endereço Completo

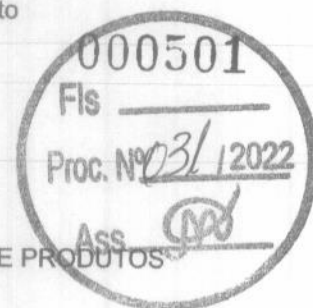
- /

Telefone**Responsável Técnico**

JOÃO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Responsável Legal

LUCIANO SOUZA KOLBE



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.14.621-4 (6H21H24H6680)

Data do Cadastro

23/01/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.588888/2016-01

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

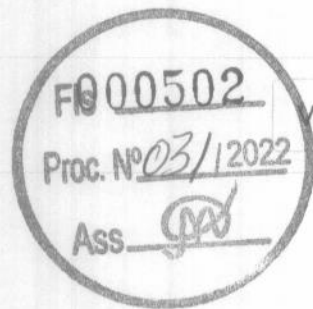
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

m

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



Voltar

3